

1573

JUIZ DO TRABAHO DA  
8.ª REGIÃO

— CONCURSO —

EDITAL E  
PROGRAMA

— JUSTIÇA —



GOVERNO ASSE-  
GURA ESTABI-  
LIDADE PARA FUN-  
CIONARIOS DA  
SEDUC

— DECRETOS —

*República Federativa do Brasil*

**ESTADO DO PARÁ**

# DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXI 83.ª DA REPÚBLICA — N. 22.445

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 12 DE JANEIRO DE 1973

GOVERNADOR DO ESTADO — Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON  
VICE-GOVERNADOR — Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

## RESUMO

### DESTACADO

RESOLUÇÕES  
Do I. P. A. S. E. P.

—XXXX—

EDITAL — TOMADA DE  
PREÇOS N. 1/73  
Do Ministério da Agricul-  
tura — (Diretoria Esta-  
dual no Pará)

—XXXX—

NOTIFICAÇÃO  
Do Instituto Nacional de  
Previdência Social

—XXXX—

ATAS DE ASSEMBLEIA  
GERAL EXTRAORDI-  
NÁRIA  
De Diversas Firmas

—XXXX—

PROVIMENTO N. 54/73  
Do Tribunal Reional do  
Trabalho da 8ª. Região

## SECRETARIADO

Gabinete Civil — Dr. DELIVAL DE SOUSA NOBRE,  
respondendo

Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSÉ AZEVEDO BAHIA  
FILHO

Governo — Dep. ANTONIO NONATO DO AMARAL

Interior e Justiça — Dr. ODO LÚVERO CARNEIRO DE  
AMORIM

Fazenda — Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID  
em exercício

Viação e Obras Públicas — Eng.º OSMAR PINHEIRO  
DE SOUZA

Saúde Pública — Dr. OCTAVIO BANDEIRA CASCAES

Educação — Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS

Agricultura — Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO

Segurança Pública — Cel. Exerc. EVILÁCIO PEREIRA

Consultor Geral — Dr. SÍLVIO AUGUSTO DE BASTOS  
MEIRA

Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA

Serviço Público — Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

PÁGINAS: 2 e 3

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ — (REITORIA)

Exame de Seleção para Auxiliar de Ensino — Edital

## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ PODER EXECUTIVO

### SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 1972

O Governador do Estado: resolve aposentar, de acordo com o artigo 159, item III da Lei número 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo artigo 20. § 20. da Lei número 1.257, de 10.2.1956 e mais os artigos 138 inciso V, 143, 145, 227 e 161, item II da mesma Lei número 749, Edgar Moreira Lopes, diarista com estabilidade da Secretaria de Estado de Saúde Pública (Guarda Sanitário — Referência III — Serviços Distritais do Interior), do quadro Suplementar, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 1.557,60 (hum mil, quinhentos e cinquenta e sete cruzeiros e sessenta centavos), assim discriminados:

|                           |          |
|---------------------------|----------|
| Vencimento integral ..... | 1.416,00 |
| 10% de adicional ..       | 141,60   |

Cr\$ 1.557,60

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de novembro de 1972.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado  
Dr. Octávio Bandeira Cascaes — Secretário de Estado de Saúde Pública  
(G. Reg. n. 88)

### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

#### DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO DE 1972

O Secretário de Estado de Governo,

resolve assegurar, de acordo com o artigo 172, da Constituição Estadual, estabilidade ao servidor Elsa Pereira de Sousa, no cargo de Professor não titulado, nível EP-1, do Quadro Especial do Magistério, que exerce atualmente com lotação no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de dezembro de 1972.

Dep. Antonio Nonato do Amaral

Secretário de Estado de Governo

Jonathas Pontes Athias  
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 88)

#### DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO DE 1972

O Secretário de Estado de Governo,

resolve assegurar de acordo com o artigo 172, da Constituição Estadual, estabilidade ao servidor Ana Francisca Oliveira Pinho, no cargo de Professor Primário, nível EP — 3, do Quadro Especial do Magistério, que exerce atualmente com lotação no Departamento de Educação Primária da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de dezembro de 1972.

Dep. Antonio Nonato do Amaral

Secretário de Estado de Governo

Jonathas Pontes Athias  
Secretário de Estado de Educação

#### DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO DE 1972

O Secretário de Estado de Governo,

resolve assegurar, de acordo com o artigo 172, da Constituição Estadual, estabilidade ao servidor Lila de Assis Ferreira Guimarães nas funções que exerce na Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de dezembro de 1972.

Dep. Antonio Nonato do Amaral

Secretário de Estado de Governo

Jonathas Pontes Athias  
Secretário de Estado de Educação

## Departamento de Estradas de Rodagem — (D.E.R.-PA.)

O Diretor Geral de Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32 de 07.07.1969, baixou as seguintes Portarias:

### RESCINDINDO CONTRATO DE TRABALHO

Portaria n. 1398 — 12.12.72  
— José Maria do Nascimento (B)

Portaria n. 1416 — 20.12.72

— Ivandir Nogueira Lima

Portaria n. 1417 — 20.12.72

— Manoel das Neves Santana

Portaria n. 1418 — 20.12.72

— Liberato Antônio Rebelo

Portaria n. 1419 — 20.12.72

— Emidio Lopes Vieira

Portaria n. 1420 — 20.12.72

— Alfredo Carlos Galvão

Portaria n. 1421 — 20.12.72

— Francisco de Assis

Portaria n. 1424 — 20.12.72

— Francisco Rodrigues Pinheiro

Portaria n. 1415 — 20.12.72

— de acordo com a letra "i"

do art. 482 da C.L.T. — Antônio da Silva Souza e Raimundo Nonato da Silva (E).

Portaria n. 1406 — 18.12.72  
— de acordo com a letra "e"

do art. 482 da C.L.T.—Francisco Marques da Costa.

Portaria n. 1409 — 20.12.72

— de acordo com a letra "a"

do art. 482 da C.L.T. Raimundo Pereira Lima Filho.

DESLEGANDO DO ÓRGÃO

Portaria n. 1412 — 20.12.72

— Por aposentadoria pelo

I.N.P.S. — Eduardo de Matos Garcia

Portaria n. 1439 — 29.12.72

— Por falecimento — Cídio

Lopes de Paula

READAPTANDO

Portaria n. 1414 — 20.12.72

— Na função de Vigia, Ref.

4, Rodopiano Rocha da Silva

EXONERANDO

A PEDIDO

Portaria n. 1405 — 18.12.72

— Da função gratificada —

Felisberto Macêdo Centeno.

(Ext. Reg. n. 082 — Dia —

12.01.73)

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ (REITORIA)

### EXAME DE SELEÇÃO PARA AUXILIAR DE ENSINO EDITAL

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ comunica a quem interessar possa que, de acordo com o art. 229 do Regimento Geral da Universidade, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, em 11 de novembro de 1970, estão abertas na Coordenadoria de Assuntos Culturais e Estudantis, situada à Passagem Joaquim Nabuco, n. 79, durante trinta (30) dias, a partir da publicação deste, as inscrições ao Exame de Seleção para Auxiliar de Ensino dos Departamentos didático — científicos adiante mencionados neste Edital.

1. No ato de inscrição o candidato deverá indicar o Departamento didático—científico ao qual pretende concorrer, bem como a disciplina através da qual deseja habilitar-se, podendo fazê-lo para mais de uma.
2. Se o candidato for aprovado para mais de uma disciplina, de diferentes departamentos didático-científicos, e classificado para o preenchimento das vagas respectivas, deverá optar por uma delas a fim de que possa ser lotado em um só Departamento

3. São os seguintes Centros e Departamentos, bem como as disciplinas às quais poderão habilitar-se os candidatos.

3.1 — Centro de Filosofia e Ciências Humanas

a) *Departamento de Filosofia, Psicologia e Ciências Sócio—Políticas.*

a.1 — Disciplinas:

- Introdução à Psicologia
- Introdução à Sociologia
- Ciência Política
- Política Social

a) *Departamento de Geografia*

b.1 — Disciplinas:

- Geografia Regional
- Geografia do Brasil
- Geografia Humana

c) *Departamento de História e Antropologia*

c.1 — Disciplinas:

- Antropologia Física
- Etnologia e Etnografia do Brasil
- Antropologia Cultural
- História do Brasil
- História da América
- História Antiga
- História Contemporânea
- História Medieval

4. Para candidatar-se ao Exame de Seleção, em uma determinada disciplina, o candidato deverá comprovar a sua condição de graduação do curso superior, da seguinte forma:

4.1 — Centro de Filosofia, e Ciências Humanas

a) em *Introdução à Psicologia*, os graduados em Psicologia e outros cursos em que essa disciplina fez parte integrante do respectivo currículo;

b) em *Introdução à Sociologia e Ciência Política* os licenciados em Ciências Sociais.

c) em *Política Social*, os licenciados em Ciências Sociais e os graduados em Serviço Social.

d) em *Geografia Regional, Geografia do Brasil e Geografia Humana* os graduados em Geografia.

e) em *Antropologia Física, Etnologia e Etnografia do Brasil e Antropologia Cultural* os graduados em Ciências Sociais e outros cursos em que essas disciplinas fizeram parte integrante do respectivo currículo;

f) em *História do Brasil, História da América, História Antiga, História Contemporânea e História Medieval* os licenciados em História.

g) serão considerados ainda os candidatos que obtiveram Pós-Graduação em Cursos correspondentes às graduações e licenciaturas acima referidas.

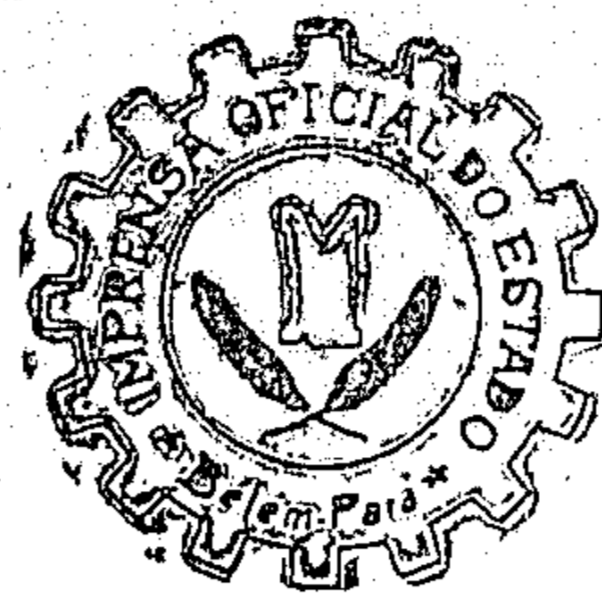
5. O processo de seleção, e os documentos que deverão apresentar e informações sobre contratação, estão indicados na Resolução n. 127 do Conselho Universitário, que será fornecida ao interessado pela Coordenadoria de Assuntos Culturais e Estudantis.  
Belém, 02 de janeiro de 1973.

Prof. NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO  
Sub-Reitor de Ensino

Visto:

Prof. ANGENOR PORTO PENNA DE CARVALHO — Vice-Reitor no Exercício da Reitoria

(Ext. Reg. n. 060 — Dia:12.1.73)



**Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:**  
Avda. Almirante Barroso, n.º 735  
Belém-Pará

**FONES:**  
Gabinete do Diretor ..... 26-0858  
Chefia do Expediente e Redação .. 26-0859

**Diretor Geral:**  
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

**Redator-Chefe:**  
Prof.ª EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES**

| Na Capital:                         | Cr\$   | Vendas de D.O.                     | Cr\$   |
|-------------------------------------|--------|------------------------------------|--------|
| Anual . . . . .                     | 200,00 | Número atrasado                    |        |
| Semestral . . . . .                 | 100,00 | ao ano, aumenta .                  | 0,20   |
| Número avulso ..                    | 0,70   |                                    |        |
| <i>Outros Estados e Municípios:</i> |        | <i>Publicações</i>                 |        |
| Anual . . . . .                     | 350,00 | Pág. comum, cada centímetro ...    | 6,00   |
| Semestral . . . . .                 | 180,00 | Pág. de Contabilidade - preço fixo | 600,00 |

**MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:** Das 07,30 às 12,30 horas diariamente, excetuando os sábados.

**RECLAMAÇÕES:** 24 horas após a circulação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

**OFÍCIOS OU MEMORANDOS:** Devem acompanhar qualquer publicação.

**ASSINATURAS:** Capital, Interior e outros Estados em qualquer época.

**PAGAMENTOS:** Sempre em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

**FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS:** Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

**LEIA O DIÁRIO OFICIAL UM  
REPOSITÓRIO DE UTILIDADES  
AO SEU DISPOR**

## ANÚNCIOS

**PRODUTOS VITÓRIA S.A.**  
Ata da reunião da Diretoria, realizada no dia 22 (vinte e dois) de novembro de 1972.

Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e dois, às 16,00 horas, na sede social de PRODUTOS VITÓRIA, S.A., sita à avenida Almirante Barroso, número 3775, nesta cidade, reuniu-se com a presença de todos os seus membros, a Diretoria da aludida empresa, a fim de deliberar sobre o aumento de seu capital subscrito e integralizado, de acordo com os poderes que lhe são conferidos pelos estatutos sociais. O aumento seria de Cr\$ 1.242.000,00 (hum milhão, duzentos e quarenta e dois mil cruzeiros), elevando, desse modo, o capital subscrito e integralizado de Cr\$ 6.272.500,00 (seis milhões, duzentos e setenta e dois mil e quinhentos cruzeiros) para Cr\$ 7.514.500,00 (sete milhões, quinhentos e catorze mil e quinhentos cruzeiros), mediante a incorporação de fundos disponíveis e ingresso em dinheiro. O referido aumento já foi submetido à apreciação do Conselho Fiscal da empresa, que se manifestou favoravelmente, conforme parecer que se achava em poder da Diretoria, redigido nos seguintes termos: — “Senhores Diretores de PRODUTOS VITÓRIA, S.A., chamados a opinar sobre a emissão de 1.242.000 (hum milhão duzentas e quarenta e duas mil) ações ordinárias dessa Companhia, para serem integralizadas com o aproveitamento do Fundo para Aumento de Capital do Decreto Lei número 756/69, no valor de Cr\$ 387.876,00 (trezentos e oitenta e sete mil oitocentos e setenta e seis cruzeiros), Fundo de Correção Monetária, no valor de Cr\$ 850.658,92 (oitocentos e cinquenta mil seiscentos e cinquenta e oito centavos) e noventa e dois centavos) e Cr\$ 3.465,08 (três mil quatrocentos e sessenta e cinco cruzeiros, e oito centavos), vimos declarar-lhes que estamos de pleno acordo com

a emissão sugerida, uma vez que tal proposição está em harmonia com a lei e com os estatutos sociais. — Belém, 20 de novembro de 1972. (aa) Clóvis Cunha da Gama Malcher, Jovelino Cardoso Coimbra e Aloysio Guilherme Araújo de Menezes. — Diante do pronunciamento do Conselho Fiscal, resolveu a Diretoria que se fizesse imediata emissão de 1.242.000 (hum milhão duzentas e quarenta e duas mil) ações ordinárias para serem integralizadas com os recursos já mencionados no Parecer do Conselho Fiscal, e distribuídas aos acionistas, na proporção das ações ordinárias que possuem. Determinou em seguida a Diretoria, que aprovada como estava a emissão das aludidas ações, fosse elaborado o competente boletim de subscrição, o que foi feito imediatamente. Emitidas, subscritas e integralizadas as 1.242.000 (hum milhão duzentas e quarenta e duas mil) ações ordinárias antes aludidas, declarou o senhor presidente que, doravante o capital social de PRODUTOS VITÓRIA, S.A. acha-se assim expresso: — Capital Autorizado: — Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), dividido em 10.000.000 (dez milhões) de ações ordinárias e 10.000.000 (dez milhões) de ações preferenciais da classe “A”; Capital Subscrito e Integralizado: — Cr\$ 7.514.500,00 (sete milhões, quinhentos e catorze mil e quinhentos cruzeiros) correspondentes a 7.452.000 (sete milhões, quatrocentas e cinquenta e duas mil) ações ordinárias e 62.500 (sessenta e duas mil e quinhentas) ações preferenciais da classe “A”. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual se mandou lavrar a presente ata, que depois de lida e aprovada, foi assinada por todos. — Belém, 22 de novembro de 1972. (aa) Ladislau de Almeida Moreira, Fernando Calves Moreira,

Altair Corrêa Vieira, Joaquim Dias e João de Queiroz Elias Nassar.

Confere com o original lavrado às fls. do livro de atas da Diretoria.

Belém, 22 de novembro de 1972.

**LADISLAU DE ALMEIDA MOREIRA**, Dir. Presidente.  
José Gonçalves Viana  
Contador CRC Pa. 0783 — C.P.F. — 000572742

*Cartório Kós Miranda*  
Reconheço as assinaturas retro de Ladislau de Almeida Moreira e José Gonçalves Viana.

Em sinal C. N. A. R. da verdade.

Belém, 13.12.72.  
Carlos N. A. Ribeiro  
Tab. Substituto

*Junta Comercial do Estado do Pará — JUCEPA*

Declaro para os efeitos determinados pelas Resoluções números 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71 — JUCEPA que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o Ano de 1972, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador o senhor José Gonçalves Viana, CPF — MF N. 000572742 o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará em data 23.2.1972 sob número de ordem 0783/72 estando pois o referido profissional devidamente Habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal número 5.293, de 27.05.1946 a exercer sua profissão.

Belém, (Pa), 15 de Dezembro de 1972.

P/p Maria de Nazaré Brito  
(Ext. Reg. n. 072 — Dia — 12.1.73)

**MARQUES DOS REIS S.A.**  
**MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**

**C O N S T R U L A R**  
Ata da reunião de diretoria de “Marques dos Reis S.A. — Materiais de Construção” — “CONSTRULAR” — realizada no dia 30 de no-

vembro de 1972.

Aos trinta dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e dois, na sede social sita à Avenida Braz de Aguiar, número 612, reuniu-se a Diretoria de “Marques dos Reis S.A. — Materiais de Construção” — “CONSTRULAR” — composta dos Diretores Adriano Ribeiro Alves, Antonio Jorge dos Santos e Mário Fernandes Carreira, com finalidades de empossar o Diretor-Presidente, acionista Joaquim Marques dos Reis, que se encontrava afastado por necessidade de se desincompatibilizar das funções e poder requerer ao INPS sua aposentadoria por tempo de serviço, havendo renunciado ao cargo o que foi aprovado em Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 05 de outubro último. Cessadas portanto, as razões de seu impedimento, e havendo aquela Assembléia decidido que houvesse por um dos diretores acumulação da função, na forma do disposto no artigo 10 dos Estatutos Sociais, o cargo continuou sem preenchimento até que seu titular ficasse liberado e reassumissem as funções. Nesta ocasião o mesmo se

apresenta à reunião exibindo documento que o libera para o exercício de suas atividades, assumindo imediatamente o cargo, cuja investidura é feita, valendo esta como termo, para que produza efeitos legais. O empossado usa da palavra e diz de sua satisfação em voltar ao convívio de seus companheiros de Diretoria, esperando que possa continuar gerir a administração social junto a todos. A reunião é encerrada, e esta é lavrada no livro próprio, sendo assinada por todos os presentes. Belém (Pa), 30 de novembro de 1972. (aa) Adriano Ribeiro Alves; Antonio Jorge dos Santos; Mário Fernandes Carreira e Joaquim Marques dos Reis. Confere com o original.  
**ADRIANO RIBEIRO ALVES**  
Diretor

*Junta Comercial*  
Emolumentos: Cr\$ 12,00

Belém, ..... 1972  
(a) Ilegível  
O funcionário

*Junta Comercial do Estado do Pará*

Esta Ata em (5) cinco vias foi apresentada no dia 13 de dezembro de 1972 e mandada arquivar por despacho da Junta de 19 do mesmo, contendo (1) uma folha de número 10.194 que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número ... 2677/72. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 19.12.1972.

João M<sup>a</sup> da Gama Azevedo  
Secretário Geral  
Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará  
(Ext. Reg. n. 062 — Dia — 12.1.73)

*TUBOS PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA S.A.*  
*T U P L A M A*

*Ata da Assembléia Geral Extraordinária de "Tubos Plásticos da Amazônia S.A." — TUPLAMA, realizada em 10 de outubro de 1972.*

As onze horas do dia dez do mês de outubro de mil novecentos e setenta e dois, reuniram-se os acionistas de "Tubos Plásticos da Amazônia S.A." — TUPLAMA, na sede social à Avenida Presidente Vargas, 351 — Conjuntos 402/4, na cidade de Belém, Estado do Pará, em Assembléia Geral Extraordinária, legalmente convocada pelo acionista majoritário Doutor Sigfred Larsen, conforme edital publicado nos jornais "A Província do Pará", e "Diário Oficial" do Estado do Pará, edições dos dias 4, 5 e 6 de outubro do ano em curso, para deliberarem sobre os itens constantes do referido edital, que tem o seguinte teor: "Tubos Plásticos da Amazônia S.A." — TUPLAMA — CGC — .. 04.934.220/001 — Assembléia Geral Extraordinária — Edital da 3a. Convocação —

São convocados os Senhores Acionistas de "Tubos Plásticos da Amazônia S.A." — TUPLAMA, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a se realizar no dia 10 de outubro de 1972, às 11:00 horas, na sede social sita à Avenida Presidente Vargas, 351, conjuntos ... 402/4, em Belém, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Elevação do Capital Social Autorizada; b) Alteração Estatutária; c) Modificação da Diretoria; d) Outros assuntos de interesse social. Belém, 03 de outubro de .. 1972. Sigfred Larsen. Iniciados os trabalhos, foi aclamado presidente da Assembléia o acionista Hivanir Guimarães Moreira, representando, também, como procurador, o acionista majoritário Dr. Sigfred Larsen, que depois de constatar a existência de acionistas totalizando número legal para decidir e conforme assinaturas no livro de Presença de Acionistas, convidou a mim, Luiz Rocha Pereira, para atender como Secretário. E assim, composta a mesa, esclareceu o presidente que esta Assembléia havia sido convocada, em 1a. Convocação para o dia 23.09.72, conforme nos jornais "A Província do Pará" nos dias 14, 15 e 16 de setembro e no "Diário Oficial" do Estado do Pará, nos dias 16, 19 e 20 de setembro do ano em curso e em segunda Convocação para o dia 30 de setembro do ano corrente, conforme editais publicados nos jornais "A Província do Pará" e "Diário Oficial" do Estado do Pará nos dias 26, 27 e 28 de setembro, não tendo se realizado naquela data por falta de quorum legal. Com a palavra o senhor Hivanir Guimarães Moreira, procurador do acionista majoritário, Dr. Sigfred Larsen, declarou em nome do Doutor Sigfred Larsen, que os assuntos que motivaram a convocação, devem ter sua apreciação e deliberação adiadas, pois no momento não são oportunas. Tão logo sejam consideradas oportunas será feita nova convocação, razão pela qual

propõe que a Assembléia Geral Extraordinária seja encerrada por ter perdido o seu objetivo. O presidente submeteu a proposta apresentada ao plenário, que a aprovou unanimemente. A seguir suspendeu os trabalhos para a lavratura da presente Ata. Reabertos os trabalhos foi a mesma lida achada conforme, aprovada e assinada pelos presentes Belém, 10 de outubro de .. 1972. (aa) Afonso Furtado de Lima, Luiz Rocha Pereira, Joaquim Rodrigues Porto, Hivanir Guimarães Moreira, por si e por procuração de Sigfred Larsen e Companhia Fabricadora de Máquinas "COFAMA".

Confere com o original.  
HIVANIR GUIMARÃES MOREIRA — Presidente da Assembléia Geral

*Cartório Chermont*

Reconheço a firma supra de Hivanir Guimarães Moreira.

Belém 09 de novembro de 1972.

Em testemunho M.M.M da verdade.

Marília M. Matos  
Esc. Autorizada

*Junta Comercial*

Emolumentos: Cr\$ 10,00  
Belém ..... 1972  
(a) SAMUEL  
O funcionário

*Junta Comercial do Estado do Pará*

Esta Ata em quatro (4) vias foi apresentada no dia 10 de novembro de 1972 e mandada arquivar por despacho da Junta de mesmo data contendo duas (2) folhas de números 9026/27 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 2374/72. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 10.11.72.

João M<sup>a</sup> da Gama Azevedo  
Secretário Geral  
José Vieira Gonçalves  
Vice-Presidente no Exercício

da Presidência da Junta Comercial do Pará — JUCEPA (T. n. 18990 — Reg. n. .. 076 — Dia — 12.1.73)

*NORTUBO S.A. — TUBOS E PERFILADOS*

*Ata de Assembléia Geral Extraordinária de NORTUBO S/A — TUBOS E PERFILADOS, realizada aos dez dias de outubro do ano de mil novecentos e setenta e dois.*

As dez horas do dia dez do mês de outubro de mil novecentos e setenta e dois, em terceira convocação reuniram-se os acionistas de NORTUBO S. A. — TUBOS E PERFILADOS, na sede social, à Avenida Presidente Vargas, 351, conjunto 402/4, nesta cidade de Belém, Estado do Pará atendendo a convocação regularmente feita, conforme editais publicados nos jornais "A Província do Pará" e "Diário Oficial do Estado do Pará" nos dias 4, 5 e 6 de outubro corrente, para deliberarem sobre os itens constantes do referido edital que tem o seguinte teor: — NORTUBO S. A. — TUBOS E PERFILADOS CGC — ..... 04.939971/001 — Assembléia Geral Extraordinária — Edital 3a. Convocação — São convidados os senhores acionistas da NORTUBO S.A. — TUBOS E PERFILADOS a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a se realizar no dia dez de outubro de mil novecentos e setenta e dois, às 10,00 horas, na sede social, sita à Avenida Presidente Vargas, 351 — conjunto 402/4, em Belém, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Alteração Estatutária; b) Modificação de Diretoria; c) Outros assuntos de Interesse Social; Belém, 03 de outubro de 1972. SIGFRED LARSEN. Iniciados os trabalhos, foi aclamado presidente da Assembléia o acionista Hivanir Guimarães Moreira representando também, como procurador, o acionista majoritário Dr. Sigfred Larsen, que depois de constatar a existência de acionistas totalizando número legal para decidir e conforme assinatu-

ras no livro de presença de acionistas, convidou a mim, Luiz Rocha Pereira, para atender como Secretário. E assim, composta a mesa, esclareceu o presidente que esta Assembléia havia sido convocada em 1ª. Convocação para o dia 23.09.72, conforme edital publicado nos jornais "A Província do Pará" nos dias 14, 15 e 16 de setembro e no Diário Oficial do Estado do Pará nos dias 16, 19 e 20 de setembro do ano em curso e em segunda Convocação para o dia trinta de setembro do ano corrente conforme edital publicado nos jornais "A Província do Pará" e "Diário Oficial do Estado do Pará" nos dias 26, 27 e 28 de setembro, não se tendo realizado naquela data por falta de quorum legal. Com a palavra o Sr. Hivanir Guimarães Moreira, procurador do acionista majoritário, Dr. Sigfred Larsen, declarou em nome do Dr. Sigfred Larsen, que os assuntos que motivaram a convocação, devem ter sua apreciação e deliberação adiadas, pois no momento não são oportunas. Tão logo sejam consideradas oportunas será feita nova convocação, razão pela qual propõe que a Assembléia Geral Extraordinária seja encerrada por ter perdido o seu objetivo. O presidente submeteu a proposta apresentada ao Plenário, que a aprovou unanimemente. A seguir suspendeu os trabalhos para a lavratura da presente Ata. Reabertos os trabalhos foi a mesma lida, achada conforme, aprovada e assinada pelos presentes. Belém, 10 de outubro de 1972. aa) Afonso Furtado de Liam, Luiz Rocha Pereira, Aldebaro Klautau Filho, Hivanir Guimarães Moreira, por si e por procuração de Sigfred Larsen e Mantex Comercial S.A. Confere com a original.

Hivanir Guimarães Moreira  
Presidente da Assembléia  
Geral

**CARTÓRIO CHERMONT**  
Reconheço as firmas de  
Sigfred e Hivanir Guimarães  
Moreira.

Belém, 09 de novembro de  
1972.

Em testemunho M.M.M. da verdade.

Marília M. Matos

Escrevente Autorizada  
**EMOLUMENTOS DA JUNTA  
COMERCIAL**

Pagou Cr\$ 10,00  
Belém, 10 de novembro de  
1972.

SAMUEL — O funcionário

**JUNTA COMERCIAL DO  
ESTADO DO PARÁ**

Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 10 de novembro de 1972 e mandada arquivar por Despacho da Junta de mesma data contendo 2 folhas de ns. 9028—29, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2375/72. E para constar Eu Carmen Celeste Tenreiro Aranha. Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 10 de novembro de 1972.

João Maria da Gama Azevedo  
Insp. Com. Respondendo p/  
Exp. da Secretaria Geral.

José Vieira Gonçalves  
Vice-Presidente no Exercício  
da Presidência da Junta Com-  
ercial do Pará — JUCEPA.  
(T. n. 18991 — Reg. n. 075  
— Dia: 12.1.73).

#### DECLARAÇÃO

Jorge Luiz Valdívia, médico, casado, diplomado pela Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Pernambuco em oito de dezembro de 1964 e registrado sob o número 499 no Conselho Regional de Medicina do Pará, torna público que perdeu sua Carteira Profissional expedida pelo citado C.R.M.

Belém, 10 de janeiro de 1973.

Jorge Luiz Valdívia  
(T. n. 19.009 — Reg. n.  
104 — Dia 12|1|1973)

**PEDRO CARNEIRO S.A. —  
INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

—Aviso aos Acionistas—

Comunicamos aos senhores Acionistas que se encontram à sua disposição em nossa sede social, à Travessa Campos Sales, 63 — 11º andar, Edifício Comendador Pinho, os documentos de que trata o artigo 99 do Decreto Lei n.

2.627, de 26 de setembro de 1940, referentes ao exercício social encerrado em 30 de novembro de 1972.

Belém, 09 de janeiro de 1973.

Ass. Irapuan de Pinho  
Salles Filho

Diretor Superintendente  
Sebastião Rodrigues  
Carneiro

Diretor Executivo  
(Ext. Reg. n. 108 — Dias  
12, 13 e 16|1|1973)

**JOB — COMÉRCIO E IN-  
DÚSTRIA S.A.**

C.G.C. — 04.797.155/0001  
Ata da Assembléia Geral Ex-  
traordinária realizada no  
dia onze de dezembro de  
1972.

Aos onze dias do mês de dezembro do corrente ano de 1972, às 10 horas (dez horas), em sua sede social à Av. Presidente Vargas, n. 351, com junto 602, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas da empresa JOB — Comércio e Indústria S. A., regularmente convocados por editais publicados no Diário Oficial do Estado nos dias 2, 5 e 6 de dezembro de 1972 e no jornal "A Província do Pará" nos dias 2, 3 e 5 do mês de dezembro de 1972. Após constatar a presença de número legal de acionistas através do Livro de Presença, instalou a Assembléia, na forma estatutária, o Diretor Presidente Sr. Vladislav Blaha, que assumira a presidência dos trabalhos e convidou para secretariá-lo a mim Marçílio Felgueiras Viana. Determinou o Sr. Presidente a leitura dos editais de convocação, o que foi feito nestes termos: "JOB—Comércio e Indústria S.A. — Capital Autorizado — Cr\$ 20.000.000,00 — C.G.C. — 04.797.155/0001 — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — Ficam os Senhores Acionistas convocados para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária em sua sede social à Av. Presidente Vargas, 351, conjunto 602, nesta cidade, às 10 hs. (dez horas), do dia 11 de dezembro de 1972, a fim de deliberar sobre o seguinte: — a) Renúncia de Diretores; b) Eleição de

novos Diretores; c) Alteração do art. 14 do Cap. III dos Estatutos; d) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Belém, 01 de dezembro de 1972. a) A Diretoria".

Encerrada a leitura dos termos do edital de convocação o Sr. Presidente, passou aos assuntos da Ordem do Dia. O Sr. Presidente, com a palavra, e se referindo aos itens "a" e "b" do edital de convocação "Renúncia de Diretores", esclareceu que na realidade o assunto não se refere a renúncia e posterior eleição de Diretores, mas a "remanejamento de Diretores" em funções de direção. Feito este esclarecimento e correção, o Sr. Presidente franqueou a palavra para que os presentes se manifestassem a respeito da alteração do assunto dos itens "a" e "b" da convocação para "remanejamento" de Diretores. Como nenhum dos presentes se manifestasse contrário a esta alteração o Sr. Presidente colocou em discussão o remanejamento de diretores em face de altos interesses da própria sociedade plenamente conhecidos dos senhores Acionistas presentes. Continuando, o Sr. Presidente propôs que para a Presidência da sociedade fosse convocado o atual Diretor Comercial Sr. James Graham Paterson e que o atual Diretor Presidente assumisse o cargo de Diretor Comercial. Posta a proposta em discussão e votação pelo Sr. Presidente, foi a referida proposta aprovada por unanimidade, deixando de votar os acionistas impedidos. Assim, ficou a Diretoria da sociedade

de com a seguinte composição — Diretor Presidente Sr. James Graham Paterson, Diretor Superintendente Sr. Josef Zucha, Diretor Comercial Sr. Vladislav Blaha, Diretor Industrial Sr. Piergiorgio Mattietto e Diretor Administrativo Sr. Jorge Vaclav Zucha. Com a palavra o Sr. Presidente passou ao item "c" da ordem do dia, esclarecendo que, como deveriam ter notado, o registro e lançamento dos arts. 80. e 140. dos Estatutos, tanto no Livro de Atas, como nas publicações oficiais, portou incorrec-

ções, embora de pequena monta, mas com reflexos difíceis na administração da sociedade. Por exemplo: o artigo 8.º, § 4, exige para validade das deliberações o quorum de metade mais dois, quando na realidade a exigência dos constituintes era de metade mais um. Da mesma maneira, o artigo 14, não transcreveu a exigência fundamental de que a representatividade legal da sociedade seria feita por dois Diretores em conjunto, pessoalmente ou por seus procuradores, sendo indispensável que um destes seja ou o Diretor Presidente ou o Diretor Superintendente ou os procuradores destes. Impõe-se, portanto, a retificação, ficando aqueles dispositivos com a seguinte redação: — Art. 8º — Parágrafo 4º — Considerar-se-ão aprovadas as deliberações da Diretoria quando obtiverem voto favorável da maioria dos Diretores, desde que estejam presentes à reunião a metade mais um dos membros da Diretoria; mantidos os demais termos deste artigo e parágrafos 1º, 2º e 3º. Art. 14º — Compete ao Diretor Presidente ou ao Diretor Superintendente, pessoalmente ou por seus procuradores, em conjunto com outro Diretor da sociedade pessoalmente ou por seu procurador; mantida a redação anterior dos itens de "a" a "h" do referido artigo. Em seguida foi a palavra franqueada a quem dela quizesse fazer uso para se manifestar sobre as retificações apresentadas pelo Sr. Presidente. Não havendo qualquer manifestação dos acionistas presentes, foi colocada a retificação em votação, tendo sido a mesma aprovada por unanimidade. Em seguida o Sr. Presidente franqueou a palavra a quem dela quizesse fazer uso sobre assuntos de interesse da sociedade. Como nenhum dos presentes se manifestasse o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos e suspendendo a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata redigida sob o meu ditado, lida, achada conforme, aprovada e assinada pelos presentes. Be-

lém (Pa.), onze de dezembro de 1972. aa) Vladislav Blaha, Presidente; Marcílio Felgueiras Viana, Secretário; Kene Vladislav Blaha, p.p. Vladislav Blaha; Josef Zucha; Sociedade Mexicana de Portadora e Importadora Ltda., p.p. Josef Zucha; Indústria e Comércio Univence Ltda., p.p. Jorge Vaclav Zucha; Kveta Zucha e Jorge Vaclav Zucha.

Confere com o original:  
Marcílio Felgueiras Viana  
JOB — Comércio e Indústria S/A. a) Ilegível

**JUNTA COMERCIAL**  
Emolumentos: Cr\$ 10,00  
Belém, 1972  
SAMUEL — O funcionário

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**  
Esta Ata em 3 vias foi apresentada no dia 19 de dezembro de 1972, e mandada arquivar por Despacho da Junta de 05 de janeiro de 1973, contendo 2 folhas de ns. 106—107, que vão por minúsculas rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 27/73. E para constar Eu Carmen Celeste Tenreiro Aranha Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 05 de janeiro de 1973.  
João Maria da Gama Azevedo  
Insp. Com. Respondendo p/ Exp. da Secretaria Geral  
Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará  
(T. n. 19003 — Reg. n. 93 — Dia: 12.1.73).

**USINA PROGRESSO S/A.**  
**A V I S O**

Comunicamos aos Senhores Acionistas que, de conformidade com o disposto no Art. 99 da Lei, 2.627 achamos a sua disposição os documentos referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1972.

**A DIRETORIA**  
(Ext. Reg. n. 069 — Dias 12, 13 e 16.01.73)

**CERVEJARIA PARAENSE S/A. — CERPASA**  
C.C. — N. 04894085  
Assembleia Geral Extraordinária

Ficam convidados os Senhores Acionistas da Cervejaria Paraense S. A. — "CERPASA", para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se aos 18.01.73, às 10:00 horas, na sede social, à rodovia Arthur Bernardes, s/n. — no Tapanã, nesta cidade, a fim de dar autorização a Diretoria, para a venda de um bem imóvel.

Belém, 11 de janeiro de 1973  
a) Benjamim Marques  
Diretor-Presidente  
(Ext. Reg. n. 100 — Dias 12, 13 e 16.01.73)

**ESTACON — ESTACAS, SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES S/A.**

Assembleia Geral Extraordinária  
CONVOCAÇÃO

Convidamos os acionistas da ESTACON — Estacas, Saneamento e Construções S/A. a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 23 de janeiro de 1973, às 10:00 horas, em sua sede social, à Av. Almirante Barroso. — Alameda Moreira da Costa n. 14, na cidade de Belém, para deliberarem sobre o seguinte:

- Aumento de Capital Social de Cr\$ 3.000.000,00, para Cr\$ 8.000.000,00;
  - Alteração dos Estatutos Sociais;
  - O que ocorrer.
- Belém, 8 de janeiro de 1973.  
LUTFALA DE CASTRO BITAR — Pela Diretoria.  
(T. n. 18987 — Reg. n. 069 — Dias 10, 11 e 12.1.73).

**ESTACON — ESTACAS, SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES S/A.**

CGC n. 04.496.406  
Assembleia Geral Ordinária  
CONVOCAÇÃO

Convidamos os acionistas da ESTACON — Estacas, Saneamento e Construções S/A. a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 23 de janeiro de 1973, às 08:00 horas, em sua sede social, à Av. Almirante Barroso, Alameda Moreira da

Costa, n. 14, na cidade de Belém, para deliberarem sobre o seguinte:

- Apreciação e aprovação das contas da Diretoria, correspondente ao exercício de 1972, constante do seguinte:
    - Relatório da Diretoria;
    - Parecer do Conselho Fiscal;
    - Balanco Geral
    - Demonstração da Conta Lucros e Perdas.
  - Eleição dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1973.
  - Fixação dos honorários dos membros do Conselho Fiscal.
  - O que ocorrer.
- Belém 8 de janeiro de 1973.  
LUTFALA DE CASTRO BITAR — Pela Diretoria.  
(T. n. 18987 — Reg. n. 070 — Dias 10, 11 e 12.1.73).

**NAZARÉ DO ARAGUAIA AGRÍCOLA E PECUÁRIA S/A**  
CGC n. 05.426.754/001  
Assembleia Geral Extraordinária  
CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas da Nazaré do Araguaia — Agrícola e Pecuária S/A., a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no próximo dia 20 de janeiro de 1973, às 18 horas, em sua sede social, situada em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a fim de:

- Reforma dos Estatutos;
  - Aumento do Capital Autorizado;
  - Outros assuntos de interesse da Sociedade.
- Conceição do Araguaia, 02 de janeiro de 1973.  
PAULO EMILIO GOMES DOS REIS — Diretor.  
(T. n. 18989 — Reg. n. 071 — Dias 10, 11 e 12.1.73).

**SÃO BERNARDO INDUSTRIAL S/A**

CGC n. 04.918.447/001  
AVISO AOS ACIONISTAS  
São Bernardo Industrial S/A., avisa aos Srs. Acionistas que se encontram à disposição, no horário de expediente, em sua Sede Social, à Rua do Arsenal n. 380, os documentos de que trata o art. 99. do Decreto Lei ..... n. 2.627. de 26.09.1940. relativos ao exercício de 1972, a saber:

- a) — Relatório da Diretoria sobre a marcha dos negócios sociais, no exercício findo, e os principais fatos administrativos;
- b) — Cópia do Balanço e da Conta de Lucros e Perdas;
- c) — Parecer do Conselho Fiscal;
- d) — Lista dos Acionistas que ainda não integraram as Ações e o número destas.
- Belém, 4 de janeiro de 1972  
A DIRETORIA.  
(T. n. 18997 — Reg. n. 083 — Dias 10, 11 e 12.1.73).

PERFUMARIAS PHEBO S.A.

CGC/MF 04.911.095

GEMEC/RCA — 72/254

Ata da Assembléia Geral Extraordinária,

realizada no dia 20 de novembro de 1972.

As 16,00 horas do dia 20 (vinte) de novembro de 1972 (mil novecentos e setenta e dois), na sede social da Empresa, à Travessa Quintino Bocaiuva, n. 687, nesta cidade, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas de Perfumarias Phebo S.A. Verificada a existência de número legal de acionistas para deliberação, conforme assinaturas no livro de Presença dos Acionistas, convocados de acordo com as normas estatutárias e, sempre na forma dos estatutos sociais, tendo sido, o Sr. Cândido Marinho da Rocha, unanimemente aclamado para presidir-la, convidou a mim, Fausto Soares Filho, para secretariá-la e declarou instalada a Assembléia Geral Extraordinária dos Acionistas a fim de discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia, de acordo com o Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e nos principais órgãos de imprensa, nos seguintes termos: — PERFUMARIAS PHEBO S.A. — CGC/MF n. 04.911.095 — Sociedade de Capital Aberto GEMEC/RCA — 72/254 — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — Convocamos os Senhores Acionistas de Perfumarias Phebo S.A., para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária a se realizar no dia 20 (vinte) de novembro corrente, às 16,00 horas em nossa sede social sita à Trav. Quintino Bocaiuva 687, nesta cidade, para deliberarem sobre: 1 — Aumento de Capital Social, com Incentivos Fiscais da Lei 5174/66; — 2 — Alteração dos Estatutos; 3 — O que ocorrer. Belém, 10 de novembro de 1972. Fausto Soares Filho — Vice-Presidente. Passando à ordem do dia o Sr. Presidente franqueou a palavra ao Vice-Presidente da Diretoria, Sr. Fausto Soares Filho que informou terem sido captados novos incentivos fiscais relativos ao projeto de ampliação aprovado pela SUDAM, os quais, para serem liberados, necessitavam ser incorporados ao Capital Social. Achava-se sobre a mesa um boletim de subscrição de ações (boletim esse apresentado por intermédio do Sr. Jorge de Deus Moura, residente à Tv. Tupinambás 635, Belém, CPF — 003747092, procurador dos subscritores) com os referidos incentivos, no valor total de Cr\$ 819.761,00 (Oitocentos e dezanove mil, setecentos e sessenta e hum cruzeiros). Propunha assim o aumento do Capital Social de Cr\$ 15.878.384,00 (Quinze milhões, oitocentos e setenta e oito mil, trezentos e oitenta e quatro cruzeiros) para Cr\$ 16.698.145,00 (Dezesseis milhões, seiscentos e noventa e oito mil, cento e quarenta e cinco cruzeiros) mediante a subscrição de 819.761 (Oitocentas e dezanove mil, setecentas e sessenta e uma) ações preferenciais Classe B intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de

5 (cinco) anos, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada, com os recursos oriundos do Decreto-Lei 756 de 11 de agosto de 1969. Sendo aprovado o aumento ora proposto, deverá o Art. 5º dos Estatutos Sociais ser modificado para refletir a alteração do capital social. Posta em votação a proposta, foi a mesma aprovada. Em consequência passou o Art. 5º dos Estatutos Sociais a ter a seguinte redação: — Art. 5º — O Capital Social é de Cr\$ 16.698.145,00 (Dezesseis milhões, seiscentos e noventa e oito mil, cento e quarenta e cinco cruzeiros) representado por 16.698.145 (Dezesseis milhões, seiscentas e noventa e oito mil, cento e quarenta e cinco) ações no valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, assim distribuídas: 12.275.408 (Doze milhões, duzentas e setenta e cinco mil, quatrocentas e oito) ações ordinárias ao portador ou nominativas endossáveis; 1.171.538 (Hum milhão, cento e setenta e uma mil, quinhentas e trinta e oito) ações ordinárias nominativas de incentivos fiscais; 709.637 (Setecentas e nove mil, seiscentas e trinta e sete) ações preferenciais nominativas Classe A; 2.541.562 (Dois milhões, quinhentas e quarenta e uma mil, quinhentas e sessenta e duas) ações preferenciais nominativas Classe B. Continuando com a palavra, procedeu o Sr. Fausto Soares Filho à leitura do seguinte documento: Senhores Acionistas de Perfumarias Phebo S.A., os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal dessa Sociedade, em decorrência de revisão efetuada no livro de Atas de Reuniões desse Conselho, vêm pelo presente retificar o lapso cometido ao ser escriturado o Parecer das fls. 26V, 27 e 27V, porquanto a Reunião referida se efetuou no dia 27 de dezembro de 1971, às 10,00 horas, e não no dia 28 conforme constou da mesma. A presente retificação é feita para surtir os devidos efeitos legais e foi transcrita à fl. 28V do livro de Atas de Reuniões do Conselho Fiscal. Belém, 10 de novembro de 1972. a) David dos Santos Loureiro, Antonio Barbosa Ferreira Vidigal, Manoel Victor Constante Portela. Referido documento foi aprovado pelos Senhores Acionistas. Em seguida congratulou-se o Sr. Presidente com os Srs. Acionistas com a medida ora aprovada de aumento do Capital Social e, tendo sido esgotada a ordem do dia, colocou a palavra à disposição dos Srs. Acionistas que dela quisessem fazer uso. Como ninguém mais se manifestasse foi a sessão encerrada, da qual foi lavrada a presente Ata, assinada por todos os acionistas presentes. Belém, 20 de novembro de 1972. (a) Cândido Marinho da Rocha, David dos Santos Loureiro, Mário Gouveia Santiago, Maria da Conceição Gouveia Santiago, pp. Maria Gouveia Santiago, Silvio Gouveia Santiago, pp. Mário Gouveia Santiago, Alice Santiago Martins, pp. Mário Gouveia Santiago, Lidia Santiago Quaresma, pp. Mário Gouveia Santiago, Maria Laurentina Santiago Vidal, pp. Mário Gouveia Santiago, Sonia Maria Santiago Ferla, pp. Mário Gouveia Santiago, Maria Evangelina Santiago Carneiro da Cunha, pp. Mário Gouveia Santiago, Maria Cristina Gouveia Santiago, pp. Mário Gouveia Santiago, Silvia Maria Gouveia Santiago, pp. Mário Gouveia Santiago, Roberto Pedro Ferla, pp. Mário Gouveia Santiago, Aigor Mauro Cardoso Vidal, pp. Mário Gouveia Santiago, José Mariano Carneiro da Cunha Sobrinho, pp. Mário Gouveia Santiago, Fausto Soares Filho, Liere de Lemos Soares, pp. Fausto Soares Filho, Fausto José de Lemos Soares, pp. Fausto Soares Filho, Paulo Maurício de Lemos Soares, pp. Fausto Soares Filho, Jenny Maria de Lemos Soares, pp. Fausto Soares Filho, Grimoaldo Pinto Soares, pp. Fausto Soares Filho, Oacilio Pinto Soares, pp. Fausto Soares Filho, Luiz Gonçalves Chada, pp. Fausto Soares Filho, Manoel Rodrigues Santiago, Lino Rodrigues Santiago, Antonio Rodrigues Santiago, Fernando Alcides dos Santos, Hamilton Cláudio Corrêa Costa, Armando Teixeira Gouveia Costa, Graciette Barbosa Gouveia Costa, pp. Ar-



mando Teixeira Gouveia Costa, Marcos Pamplona de Mattos, Maria Helena Mattos Cabral, Yolanda Castro, Silvio Pedro Calado Lopes, Antonio Ramiro Santiago Vidal, Maria Albertina Dias Santiago Vidal, pp. Antonio Ramiro Santiago Vidal, Maria da Graça Santiago Vidal, pp. Antonio Ramiro Santiago Vidal, Maria Teresa Santiago Vidal, pp. Antonio Ramiro Santiago Vidal, Antonio Ramiro Santiago Vidal Jr., pp. Antonio Ramiro Santiago Vidal, Centro Paroquial de Assistência, pp. Antonio Ramiro Santiago Vidal, Osvaldo da Silva Pereira, Maria Odete Dias Santiago Pereira, pp. Osvaldo da Silva Pereira, Osvaldo Luis Santiago Pereira, pp. Osvaldo da Silva Pereira, Ana Maria Santiago Pereira, pp. Osvaldo da Silva Pereira, Antonio Leal Gomes Santiago Neto, pp. Osvaldo da Silva Pereira, Luis Otávio Santiago Pereira, pp. Osvaldo da Silva Pereira, Mário Santiago Vidal, pp. Antonio Ramiro Santiago Vidal, Deolinda Pereira Vidal, pp. Antonio Ramiro Santiago Vidal, Maria de Jesus do Carmo Mourão, Domingos de Paiva Pinto, Paulo José Santiago Pinto, pp. Domingos de Paiva Pinto, Fernando Luis Santiago Pinto, pp. Domingos de Paiva Pinto, Graçiete Fernanda Costa Barbosa, Waldemar Valdom Bezerra.

Confere com a Ata original lavrada no livro próprio.  
Perfumarias Phebo S/A.

- a) FAUSTO SOARES FILHO — Diretor Vice-Presidente  
a) ERNANE MACHADO DAS NEVES — Contador — CRC-PA (IS) 11.

CARTÓRIO DINIZ — Reconheço as assinaturas supra de Fausto Soares Filho e Ernane Machado das Neves.

Belém, 29 de dezembro de 1972.

Em testemunho, N.E.C.M. de verdade.

a) *Nome do Cartório Diniz*

Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA" — DECLARO para os efeitos determinados pelas Resoluções ns. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71—JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o Ano de 1972, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador (x) ou Técnico em Contabilidade ( ) Sr. Ernane M. Neves CPF-MF N. 001644702, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará em data de 24.3.1972, sob número de ordem 0860/72, estando pois o referido profissional devidamente Habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal n. 9.295, de 27.05.1946 a exercer sua profissão.

Belém (PA), 29 de dezembro de 1972.

- a) YOLANDA DE BRITO SALOMÃO — Of. de Administração Padrão "H" — CPF-MF n. 007.771.882

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata em 8 vias foi apresentada no dia 1º de dezembro de 1972, e mandada arquivar por Despacho da Junta de 26 do mesmo, contendo 2 folhas de ns. 10.706/707, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2794/72. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 26 de dezembro de 1972.

- a) João Maria da Gama Azevedo — Insp. Com. Respondendo p/Exp. da Secretaria Geral.

a) Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE PERFUMARIAS PHEBO S.A.

ACOES PREFERENCIAIS CLASSE "B"

CGC/MF — 04.911.095

Boletim de Subscrição de "Ações Preferenciais Classe "B", intransferíveis e irredimíveis por 5 (cinco) anos, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (Um Cruzeiro) cada uma, com recursos oriundos do Decreto-Lei n. 756 de 11 de agosto de 1969.

| Nº de Ordem | Nome do Investidor                       | C.G.C.       | ENDEREÇO                                   | Exercício | Total em Cr\$ | Nº de Ações |
|-------------|--|--------------|--|-----------|---------------|-------------|
| 01          | Brazaço — Mapri Ind. Metalúrgicas S.A.   | 61524336/001 | Av. Mofarrej, 971 — SP.                    | 1971      | 105.355,00    | 105.355     |
| 02          | José M. Lavares                          | 64952917/001 | Av. Senador Lenos, 791 — Belém, Pa.        | 1971      | 2.026,00      | 2.026       |
| 03          | A. Vidigal                               | 64909685/001 | Rua 13 de Maio, 196 — 1º — Belém, Pa.      | 1972      | 2.166,00      | 2.166       |
| 04          | ATMA — Paulista S.A.                     | 61510996/001 | Rua do Cortume, 392 — SP.                  | 1972      | 16.600,00     | 16.600      |
| 05          | Cia. Aromática Brasileira Ind. Agr. Com. | 6121104/001  | Rua Vaz de Toledo, 171 — GB.               | 1972      | 6.956,00      | 6.956       |
| 06          | Carcalista Cecilio Ltda.                 | 6123444/001  | Rua 14 de Julho, 473 — Anápolis, Go.       | 1972      | 2.465,00      | 2.465       |
| 07          | Distribuidora Farmacéutica S.A. — Difar. | 62345591/001 | Rua Dr. Timóteo, 418 — Floresta, P. Alegre | 1972      | 2.918,00      | 2.918       |
| 08          | Lepósito Abaeté Perfumes e Cosmt. Ltda.  | 61703075/001 | Rua Visconde de Abaeté, 69 — Brás, SP.     | 1972      | 8.141,00      | 8.141       |
| 09          | Drogaria Velgos S.A.                     | 61665611/001 | Rua Gomes Jardim, 253 — RGS.               | 1972      | 4.920,00      | 4.920       |
| 10          | Drogafarmá Ltda.                         | 61553072/001 | Av. Anhanguera, 3324, Goiânia, Go.         | 1972      | 11.461,00     | 11.461      |
| 11          | Drogabir S.A.                            | 92792284/001 | Av. Missões, 6 — P. Alegre — P.S.          | 1972      | 2.228,00      | 2.228       |

| 12 | Drogaria Unicum S.A.                        | 92792266/001 | Av. Missões, 6 — P. Alegre — RS.            | 1972  | 667,00     | 667,00     | 667     |  |
|----|---|--------------|---|-------|------------|------------|---------|--|
| 13 | Distribuidora de Produtos de Beleza Ltda.   | 92697622/001 | Rua Garibaldi, 794 — P. Alegre, RS          | 1972  | 2.008,00   | 2.008,00   | 2.008   |  |
| 14 | Drogasil Ltda.                              | 61585865/075 | Rua Dr. Ricardo Batista, 64 — S. Paulo      | 1972  | 96.758,00  | 96.758,00  | 96.758  |  |
| 15 | Drogasil S.A. Comércio e Indústria          | 61192795/001 | Rua Dr. Ricardo Batista, 64 — S. Paulo      | 1972  | 287.032,00 | 287.032,00 | 387.032 |  |
| 16 | Dias Pastorinho S.A. Com. e Indústria       | 92763499/001 | Rua Paula de Souza 375 — S. Paulo           | 1972  | 25.110,00  | 25.110,00  | 25.110  |  |
| 17 | Drogaria e Farmácia Popular Ltda.           | 61142089/001 | Rua Marechal Floriano 281, P. Alegre — RS.  | 1972  | 9.040,00   | 9.040,00   | 9.040   |  |
| 18 | Dieberger Óleos Essenciais S.A.             | 33031857/001 | Rua Gomes de Carvalho, 243 — S. Paulo       | 1972  | 18.604,00  | 18.604,00  | 18.604  |  |
| 19 | Empreendimentos Villella S.A. Adm. Part.    | 04915294/001 | Av. Presidente Antonio Carlos 615, 1º — GB. | 1972  | 3.648,00   | 3.648,00   | 3.648   |  |
| 20 | Fábrica de Gelo S. Francisco Ltda.          | 61091328/001 | Tv. S. Francisco, 60 — Belém, Pa.           | 1972  | 1.208,00   | 1.208,00   | 1.208   |  |
| 21 | FAC — Fornecedora de Art. p/Cabelo Ltda.    | 92192202/001 | Rua Manoel Coelho, 23 — S. Paulo            | 1972  | 992,00     | 992,00     | 992     |  |
| 22 | Fornagem Americana S.A.                     | 92193135/001 | Rua General Osório, 780/4 — Pelotas, RS.    | 1972  | 7.025,00   | 7.025,00   | 7.025   |  |
| 23 | Fornas 4 Irmãos S.A. — Agro. Ind. e Com.    | 04961189/001 | Rua Prof. Dr. Araujo, 1653 — Pelotas, RS.   | 1972  | 5.381,00   | 5.381,00   | 5.381   |  |
| 24 | Granjas & Proença                           | 01025451/001 | Rua Carlos Gomes, 322 — Belém, Pa.          | 1972  | 737,00     | 737,00     | 737     |  |
| 25 | Irmãos Cecílio Ltda.                        | 04907341/001 | Rua 14 de Julho 473, Anápolis, Go.          | 1972  | 15.410,00  | 15.410,00  | 15.410  |  |
| 26 | José Dionísio dos Santos                    | 60762762/001 | Av. Presidente Vargas, 698                  | 1972  | 386,00     | 386,00     | 386     |  |
| 27 | Jaime Rodrigues Pereira                     | 92192509/001 | Rua Visconde de Abaeté, 8 — S. Paulo        | 1972  | 4.448,00   | 4.448,00   | 4.448   |  |
| 28 | Joaquim Oliveira S.A. Com. Ind.             | 04952917/001 | Rua Prof. Dr. Araujo, 1653 — Belém, Pa.     | 1972  | 22.136,00  | 22.136,00  | 22.136  |  |
| 29 | José M. Tavares                             | 76611235/001 | Av. Senador Lemos, 791 — Belém, Pa.         | 1972  | 1.144,00   | 1.144,00   | 1.144   |  |
| 30 | Lembrasul Panificação e Supermercados Ltda. | 02423457/001 | Av. Batel, 1665 — Curitiba, Paraná          | 1972  | 826,00     | 826,00     | 826     |  |
| 31 | Lilah Noleto Amorim                         | 92703321/001 | Rua Anhanguera, 571 — P. Afonso, Go.        | 1972  | 12.098,00  | 12.098,00  | 12.098  |  |
| 32 | Organização de Drogas Sulbrasil Ltda.       | 92792274/001 | Rua Dr. Flores, 81 — P. Alegre, RS.         | 1972  | 3.984,00   | 3.984,00   | 3.984   |  |
| 33 | Profic S.A.                                 | 60529492/001 | Rua Juruá, 349 — P. Alegre, RS.             | 1972  | 486,00     | 486,00     | 486     |  |
| 34 | Remasil — Rep. Materiais e Serv. Ltda.      | 01107788/001 | Rua Dr. Ricardo Batista, 64 — S. Paulo      | 1972  | 4.242,00   | 4.242,00   | 4.242   |  |
| 35 | Supermercado Cecílio Ltda.                  | 92802339/001 | Pea. Bom Jesus, 199, Anápolis, Go.          | 1972  | 1.278,00   | 1.278,00   | 1.278   |  |
| 36 | Unibir S.A. Dist. Prod. Farm. Toucador      | 92189281/001 | Av. Missões 6, P. Alegre — RS.              | 1972  | 3.560,00   | 3.560,00   | 3.560   |  |
| 37 | Xavier Irmão S.A. — Estivas e Com. em Geral | 33031040/001 | Rua Lobo da Costa 1877, Pelotas, RS.        | 1972  | 26.144,00  | 26.144,00  | 26.144  |  |
| 38 | Laboratório Maurício Villella S.A.          |              | Rua das Oficinas 108, R.J. — CB.            | 1972  | 819.761,00 | 819.761,00 | 819.761 |  |
|    |   |              |   | TOTAL | Cr\$       | 819.761,00 | 819.761 |  |

(Oitocentas e noventa e sete mil, setecentos e sessenta e hum cruzeiros), correspondente a 819.761 (Oitocentas e noventa e sete mil, setecentos e sessenta e hum cruzeiros).

Inventa o presente Boletim em Cr\$ 819.761,00 (Oitocentas e noventa e sete mil, setecentos e sessenta e hum cruzeiros) ações preferenciais Classe B.

a) JORGE DE DEUS MOURA — Procurador

CPF — 003747092

PERFUMARIAS PHEBO S. A. — a) Fausto Soares Filho

Diretor Vice-Presidente

CARTÓRIO DINIZ — Reconheço as assinaturas retro de Jorge de Deus Moura e Fausto Soares Filho.

Belém, 29 de dezembro de 1972.

Fm testemunho N.º E.C.M. de verdade.

a) NEY EMIL DA CONCEIÇÃO MESSIAS —

Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Este Boletim de Subscrição em 8 vias foi apresentado no dia 1º de dezembro de 1972, e mandado arquivar por Despacho da Junta de 26 do mesmo, contendo 2 folhas de ns. 10.708—709, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2795/72. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 26 de dezembro de 1972. a) JOAO MARIA DA GAMA AZEVEDO — Insp. Com. Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará (Exl. — Reg. n. 051. — Dia 12.1.73)

Respondendo p/ Exp. da Secretaria Geral.

### ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Secção do Estado do Pará)  
De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei n. 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em direito Aládio Costa Ferreira, Haroldo Fernandes, Luiz Ismaelino Valente, Uile Reginaldo Pinto, Hilza Amaro de

Assis, Cécil Braga e Chaves, Gilberto Annibal Farias Antunes Maciel, Raimundo Felizardo Bentes, Wady Dahás Rosy, João Francisco Lins Maciel Borges,

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 08 de janeiro de 1973.

a) ARMANDO MARQUES GONÇALVES — 1o. Secretário.

(T. n. 18998 — Reg. n. 085 — Dias: 11, 12 e 13.1.73).

### EDITAIS ADMINISTRATIVOS

#### INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL PARÁ

Pelo presente e nos termos do parágrafo 1º do art. 299 do Regulamento Geral da Previdência Social, ficam notificados os beneficiários abaixo indicados que foram indeferidos seus requerimentos de benefícios.

Abdias de Souza Pimentel — Carta 12-005.1/573 de ... 31.10.72; Abigail Teles Henriques — NB 31/9.632.872 — Aux. Doença 29.11.72; Adelição de Araújo Baia — NB 31/9.954.862 — Auxílio Doença 16.11.72; Aderbal Martins e Silva — NB 31/9.956.246 — Aux. Doença 05.12.72; Agenor Corrêa Lima — NB 31/9.955.414 — Recurso 23.11.72; Agostinha Gama e Silva — NB 31/9.955.965 — Aux. Doença 13.12.72; Agostinha Miranda de Oliveira — NB 31/9.632.077 — Recurso .... 27.11.72; Agostinho Araújo Barros — NB 31/9.955.215 — Recurso 23.11.72; Alaide Cardoso Corrêa — NB 31/9.952.043 — Aux. Doença 10.10.72; Alfeu Soares Pimentel — NB .... 31/9.955.038 — Aux. Doença 13.10.72; Alice de Sousa Neves — NB 31/9.643.870; Altino Assis Guedes — NB 31/9.952.456 — Aux. Doença 16.11.72; Alzira Rodrigues da Cunha — NB 21/9.953.073 — Recurso 09.12.72; Amado Pascoal do Nascimento — NB 32/6.688.021 — Recurso 27.11.72; Amélia Mendes da Silva — NB 31/9.954.302 — Auxílio Doença .... 16.11.72; Ana de Castro Pires — NB 31/9.955.757 — Aux. Doença 27.11.72; Ana Célia Ribeiro Nascimento — NB .... 31/9.955.144 — Aux. Doença 05.10.72; Ana Célia Ribeiro Nascimento — NB 31/9.955.796 — Aux. Doença 27.11.72; Ana Maria Barbosa — NB 31/9.955.390 — Aux. Doença .... 04.12.72; Ana Vulcão Moraes — NB 31/9.955.005 — Recurso 10.11.72; Ananete Rebelo Mendes — NB 31/9.955.129 — Aux. Doença 16.11.72; Angelina Moreira da Silva — NB 31/9.955.166 — Aux. Doença 20.10.72; Angelino Lopes da S. Filho — NB 31/9.954.095 — Aux. Doença 16.09.72; Antonia Balieiro Cunha — NB 31/9.955.806 — Aux. Doença .... 28.11.72; Antonia Barbosa da Silva — NB 31/9.955.864 — Aux. Doença 06.12.72; Antonia Consuelo S. Pinheiro — NB 31/9.954.470 — Aux. Doença 16.10.72; Antonia de Jesús Rodrigues — NB 31/9.955.880 — Aux. Doença 06.12.72; Antonia Lourença de Souza Silva — NB 31/9.951.722 — Aux. Doença 10.10.72; Antonia Nogueira da Costa — NB .... 31/9.952.467 — Aux. Doença 16.11.72; Antonio Alberto Leonidas de Oliveira — NB 31/9.954.813 — Recurso 10.11.72; Antonio Augusto — NB 31/9.955.250 — Aux. Doença .... 04.12.72; Antonio Cardoso Martins — NB 31/9.955.801 — Aux. Doença 27.11.72; Antonio Ferreira de Araújo — NB 31/9.954.762 — Aux. Doença 07.11.72; Antonio Ferreira Dias — NB 31/9.643.340 — Aux. Doença 10.10.72; Antonio Guedes Cunha — NB 31/9.955.720 — Aux. Doença 26.10.72; Antonio Gomes de Lira — NB 31/9.955.135 — Aux. Doença

09.10.72; Antonio Gonçalves Pessoa — NB 31/9.640.426 — Aux. Doença 10.11.72; Antonio Lisboa Madeira — NB .... 31/9.956.298 — Auxílio Doença 13.12.72; Antonio Marcos Queiroz — NB 31/9.954.904 — Aux. Doença 05.10.72; Antonio Nunes Barros — NB 31/9.954.990 — Aux. Doença .... 11.10.72; Antonio Nascimento Garcez — NB 31/9.954.903 — Aux. Doença 07.12.72; Antonio Pereira Jurema — NB .... 31/9.955.760 — Aux. Doença 01.12.72; Antonio Quirino da Fonseca — NB 31/8.042.284 — Aux. Doença 06.12.72; Antonio Pereira Sobrinho — NB 31/9.955.365 — Aux. Doença 01.12.72; Antonio Severino da Silva — NB 31/9.954.454 — Aux. Doença 16.11.72; Arlindo do Nascimento Marçal — NB 31/9.953.576 — Aux. Doença 14.11.72; Armando Ferreira de Aragão — NB 31/9.954.144 — Aux. Doença 17.11.72; Artur Faro de Araújo — NB 31/9.954.744 — Aux. Doença 17.11.72; Artur Rodrigues Madureira — NB 31/9.648.249 — Aux. Doença 16.11.72; Atanagildo Araújo — NB .... 31/9.955.812 — Aux. Doença 04.12.72; Áurea Piná da Silva — NB 31/9.954.027 — Aux. Doença 16.11.72; Aurino Caldas Viana — NB 31/9.955.179 — Aux. Doença 16.11.72; Avelino Silva — NB 31/9.646.932 — Aux. Doença 29.11.72; Benedito Bezerra do Vale — NB 31/9.955.635 — Aux. Doença .... 16.11.72; Benedita Pantoja Vieira — NB 31/9.955.479 — Aux. Doença 28.11.72; Benedito Conceição — NB .... 31/9.954.700 — Aux. Doença 29.11.72; Benedito Bezerra do Vale — NB 31/9.954.882 — Recurso 23.11.72; Benedito Francisco de Jesus — NB 31/9.956.212 — Aux. Doença .... 04.12.72; Benedito Gonçalves Correa — NB 31/9.954.297 — Aux. Doença, digo Recurso 23.11.72; Benedito Pinheiro Costa — NB 31/9.953.515 — Aux. Doença 20.11.72; Benedito de Sousa Corrêa — NB 31/9.955.278 — Aux. Doença 06.12.72; Benjamin Antonio Dias — NB 31/9.952.049 — Aux. Doença 09.10.72; Bernardino de Oliveira Torres — NB 31/9.955.027 — Aux. Doença 13.10.72; Carlos Alberto Moreira Melo — NB 31/9.343.637 — Recurso 23.11.72; Carlos Alberto Soares Palheta — NB 31/9.955.081 — Recurso 09.11.72; Cecília Ferreira dos Santos — NB 31/9.655.112 — Recurso 17.11.72; Cecílio Soares Lopes — NB 31/9.953.688 — Aux. Doença 16.11.72; Celso Freitas Braz — NB .... 31/9.954.182 — Aux. Doença 17.11.72; Celeste Mendes Pontes — NB 31/8.344.436 — Aux. Doença 27.10.72; Cicero Alves da Silva — NB 31/9.952.367 — Aux. Doença 20.11.72; Clara Coutinho Vicente — NB 21/9.646.092 — Recurso .... 20.11.72; Cipriano Barros da Silva — NB 31/9.954.542 — Aux. Doença 17.11.72; Cléo Fernando de Souza Cruz — NB 31/9.954.275 — Aux. Doença 16.11.72; Cosme Santana Pantoja — NB 31/9.955.149 — Aux. Doença 25.11.72; Cosme Marçaipe — NB 31/9.632.978 — Recurso 27.11.72; Deraldo Lira Fôro — NB 31/9.956.379 — Aux. Doença 05.12.72; Deuzalina Bastos Teixeira — NB 31/9.645.692 — Aux. Doença 11.11.72; Deusalina dos S. Pinto — NB 31/9.954.710 — Aux. Doença 09.12.72; Djanira Clementina R. Lobato — NB .... 31/9.954.359 — Aux. Doença 10.11.72; Domingos Barbosa Barata — NB 31/9.952.140 — Aux. Doença 10.10.72; Edivaldo Gomes da Silva — NB 31/9.954.913 — Recurso 11.12.72; Eduardo Laurindo da Silva — NB 31/9.954.745 — Aux. Doença 01.12.72; Elias de Oliveira Teixeira — NB .... 31/9.954.924 — Aux. Doença 09.10.72; Elisia de Jesus Belo — NB 31/9.953.954 — Aux. Doença 07.11.72; Elpidio Costa — NB 31/9.955.035 — Aux. Doença 25.09.72; Elzarina da Luz de Oliveira — NB 31/9.629.977 — Aux. Doença .... 01.12.72; Emília Pereira Paixão — NB 31/9.952.417 — Aux. Doença 22.11.72; Emiliano Carrera de Carvalho — NB .... 31/9.955.634 — Aux. Doença 21.11.72; Erotilde Lobato Lima — NB 31/9.954.840 — Recurso 09.11.72; Ester Freire Evangelista — NB 31/9.955.217 — Aux. Doença 01.12.72; Euclides Carneiro da Costa — NB 31/9.955.843 — Aux. Doença 05.12.72; Eunice da Costa Ferreira — NB 31/9.955.048; Feliciano Nunes da Silva — NB 31/9.954.876 — Aux. Doença

16.11.72; Feliciano Alves dos Reis — NB 31/9.955.122 — Recurso 09.11.72; Feiipa Vinagre de Jesus Costa — NB 31/9.955.992 — Aux. Doença 09.11.72; Felipe Santiago Alves — NB 31/9.955.356 — Aux. Doença 31.10.72; Felix Carvãthaes Cardoso — NB 31/9.952.347 — Aux. Doença 07.11.72; Fernando Rodrigues Cardoso — NB 31/9.647.402 — Aux. Doença 17.11.72; Flãmima de Souza Favacho — NB 31/9.954.439 — Aux. Doença 16.11.72; Francisco Castelo Branco Oliveira — NB 31/9.952.229 — Recurso 23.11.72; Francisco Cardoso da Silva — NB 31/9.642.861 — Aux. Doença 01.12.72; Francisco Martins Viana — NB 31/9.954.886 — Recurso 13.11.72; Francisco Pereira Filho — NB 31/9.954.640 — Aux. Doença 06.11.72; Francisco de Souza Barata — NB 31/9.955.308 — Aux. Doença 19.10.72; Francisco Torres do Nascimento — NB 31/9.954.233 — Aux. Doença 10.10.72; Gilberto Ferreira Ramos — NB 31/9.954.016 — Aux. Doença 06.11.72; Graceliano Corrêa Viana — NB 31/9.954.633 — Auxílio Doença 06.12.72; Haroldo Corrêa Lima — NB 31/9.954.684 — Recurso 06.12.72; Hélio José da Silva Ripardo — NB 31/8.343.801 — Recurso 09.11.72; Hipólito Santos do Nascimento — NB 31/9.954.767 — Aux. Doença 02.10.72; Iracema Alcântara dos Santos — NB 31/9.955.317 — Aux. Doença 30.10.72; Irene da Silva Pinto — NB 31/9.954.028 — Recurso 09.11.72; Joana Ferreira Malheiros Prado — NB 21/9.360.746 — Recurso 24.11.72; João Farias Cardoso — Carta 12.005.1/618 de 07.12.72; João Gomes Monteiro — NB 31/9.956 — Aux. Doença 09.12.72; João Lopes de Sousa — NB 31/9.955.334 — Aux. Doença 29.11.72; João Pereira de Carvalho — NB 31/9.646.991 — Aux. Doença 07.11.72; João Pereira Pinto — NB 31/9.956.062 — Aux. Doença 28.11.72; João da Silva Cardoso — NB 31/9.955.031 — Recurso 11.12.72; João Tito Alves de Souza — NB 31/9.955.712 — Aux. Doença 07.12.72; João Vianey de Moura Costa — NB 22/9.630.133 — Recurso 11.12.72; João Vicente da Rocha — NB 31/9.956.210 — Aux. Doença 09.12.72; Joaquim Fernandes da Silva — NB 31/9.955.756 — Aux. Doença 14.11.72; Joel Ferreira Campos — NB 31/8.345.857 — Aux. Doença 07.11.72; Jorge Costa da Silva — NB 31/9.955.797 — Aux. Doença 24.11.72; José Adalberto do Nascimento — NB 31/9.955.667 — Aux. Doença 01.11.72; José Calandrine Azevedo — NB 31/9.955.235 — Aux. Doença 09.12.72; José Firmino da Costa — NB 31/9.964.836 — Recurso 09.11.72; José Gomes dos Santos — NB 31/9.952.141 — Aux. Doença 01.12.72; José Gubiele Eufrãasio de Oliveira — NB 31/9.954.749 — Aux. Doença 29.09.72; José Inocência de Brito — NB 31/9.955.268 — Aux. Doença 26.10.72; José Marciano Lobo — NB 31/9.951.838 — Aux. Doença 07.11.72; José Maria Caraciolo Junior — NB 31/9.952.496 — Recurso 20.11.72; José Maria Marques Santana — NB 31/9.985.390 — Aux. Doença 10.10.72; José Pimentel dos Anjos — NB 31/9.955.524 — Aux. Doença 09.12.72; José Pinheiro dos Santos — NB 31/9.954.894 — Aux. Doença 07.11.72; José Sampaio da Costa — NB 31/9.956.106 — Aux. Doença 30.11.72; José Vieira Lima — NB 31/9.955.869 — Aux. Doença 01.12.72; Josefa Ramos Sodré — NB 31/9.954.151 — Aux. Doença 10.10.72; Lídio Lima — NB 31/9.955.425 — Aux. Doença 06.11.72; Lina Monteiro Nunes — NB 31/9.954.107 — Aux. Doença 06.11.72; Lourenço Marques — NB 22/9.639.959 — Recurso 28.11.72; Lucimar dos Santos — NB 31/9.955.127 — Aux. Doença 16.10.72; Ludgero Motta Costa — NB 31/9.955.158 — Aux. Doença 04.12.72; Luís Carlos da S. Conceição — NB 31/9.954.428 — Aux. Doença 06.11.72; Luiz Oliveira de Souza — NB 31/9.955.289 — Aux. Doença 23.10.72; Luzignan Dume Bara — NB 31/9.954.562 — Aux. Doença 22.09.72; Manoel Alves de Oliveira — NB 31/9.954.012 — Recurso 29.09.72; Manoel Arnaud Moraes — NB 31/9.954.116 — Recurso 07.11.72; Manoel Ferreira Pinto — NB 31/9.954.793 — Aux. Doença 02.10.72; Manoel Lucio Souza — NB 31/8.335.145 — Recurso 28.11.72; Manoel da Purificação Silva Filho — NB 31/9.643.879 — Recurso 23.11.72; Manoel Raimundo Alves Pinto — NB 31/8.352.885 — Aux. Doença 27.10.72; Manoel Ramos de Oliveira — NB 31/9.963.345 — Recurso 27.11.72; Manoel Saldanha Saraiva — NB 31/9.932.956 — Recurso 27.11.72; Manoel da Silva Pantoja — NB 31/9.955.673 — Aux. Doença 17.11.72; Marcelino Cerdeira Mendes — NB 31/9.954.531 — Recurso 20.11.72; Marciano Vilhena do Nascimento — 20.10.72; Marcos Araújo — NB 31/9.954.642 — Aux. Doença 10.10.72; Maria Arlinda Rosa Gonçalves — NB 31/9.647.014 — Aux. Doença 06.11.72; Maria Benedita Freitas Palheta — NB 31/9.954.676 — Recurso 23.11.72; Maria Célia Albuquerque Guedes — NB 31/5.483.614 — Recurso 10.11.72; Maria da Consolação Cabral Cardoso — NB 31/9.954.204 — Recurso 23.11.72; Maria das Graças Araújo — NB 21/0.118.052 — Recurso 27.11.72; Maria das Graças N. Barata — NB 31/9.954.678 — Aux. Doença 06.11.72; Maria José Carvalho — NB 31/9.955.017 — Aux. Doença 01.12.72; Maria Ligia Furtado Silva — NB 31/9.955.761 — Aux. Doença 23.11.72; Maria de Lima Monteiro — NB 31/9.955.344 — Aux. Doença 31.10.72; Maria Lucia dos Santos — NB 31/9.956.031 — Aux. Doença 16.11.72; Maria Mertícia de Jesus — NB 31/9.955.800 — Aux. Doença 27.11.72; Maria de Nazaré Frota Tavares — NB 21/6.701.222 — Recurso 28.11.72; Maria de Nazaré Monteiro — NB 31/9.953.611 — Recurso 28.11.72; Maria de Nazaré S. Sousa — NB 31/9.954.202 — Aux. Doença 27.10.72; Maria Pereira dos Santos — NB 31/9.952.418 — Recurso 07.11.72; Maria Santana Bronze Raqueijo Vilarino — NB 31/9.956.507 — Aux. Doença 08.12.72; Maria da Silva Assunção — NB 31/9.638.701 — Aux. Doença 29.11.72; Maria Vilany V. dos Santos — NB 31/9.645.161; Messias Rodrigues — NB 31/9.954.661 — Aux. Doença 26.09.72; Milton Leal de Oliveira — NB 31/8.340.370 — Recurso 13.11.72; Milton Prado de Souza — NB 31/9.643.230 — Recurso 06.12.72; Moacir Fimentel Amorim — NB 31/9.954.746 — Aux. Doença 27.10.72; Nadia de Assis Miranda — Carta n. 12.005.1/249 de 22.06.72; Nivaldo Gonzaga de Aviz — NB 31/9.954.662 — Aux. Doença 26.09.72; Olavo Lobato Pereira — NB 31/8.343.958 — Aux. Doença 20.11.72; Orlando Alves de Moraes — NB 31/6.630.805 — Auxílio Doença 20.11.72; Olavo Damasceno Ribeiro — NB 31/9.640.855 — Recurso 27.11.72; Orlando Moraes Tavares — NB 31/9.644.829 — Recurso 23.11.72; Osnianna Siqueira — NB 31/9.954.649 — Aux. Doença 12.09.72; Osvaldo de Almeida Batista — NB 31/9.644.596 — Aux. Doença 04.12.72; Otaciano Pinheiro do Nascimento — NB 31/9.955.832 — Aux. Doença 06.12.72; Pedro Carvalho Bezerra — NB 31/9.955.204 — Aux. Doença 23.10.72; Pedro Furtado de Lima — NB 31/9.954.430 — Recurso 10.11.72; Pedro Gomes Trindade — NB 31/5.476.559 — Aux. Doença 10.10.72; Raimunda Alba Dias Jidão — NB 31/9.955.148 — Aux. Doença 19.10.72; Raimunda Monteiro de Almeida — NB 31/8.043.867 — Recurso 03.12.72; Raimunda Nonata Farros Marques — NB 31/9.954.801 — Recurso 17.11.72; Raimunda Terezinha Carneiro Nunes — NB 31/9.954.950 — Aux. Doença 09.10.72; Raimunda de Sales Martins — NB 31/9.953.836 — Recurso n. 641/72; Raimundo Antônio do Nascimento — NB 31/9.956.016 — Aux. Doença 13.11.72; Raimundo Barros Costa — NB 31/9.955.696 — Aux. Doença 20.11.72; Raimundo Bezerra do Vale — NB 31/9.955.855 — Aux. Doença 01.12.72; Raimundo Bezerra do Vale — NB 31/9.955.855 — Aux. Doença 01.12.72; Raimundo Bezerra do Vale — NB 31/9.954.291 — Aux. Doença 27.10.72; Raimundo Conceição Cruz — NB 31/9.954.815 — Aux. Doença 03.10.72; Raimundo Cordeiro da Silva — NB 31/9.954.736

— Recurso 23.11.72; Raimundo Ferreira de Medeiros — NB 31/9.954.609 — Aux. Doença 27.10.72; Raimundo Jorge Isse de Brito — NB 31/9.956.157 — Aux. Doença 21.11.72; Raimundo José da Silva — NB 31/9.953.563 — Aux. Doença 10.10.72; Raimundo Lima de Oliveira — NB 31/9.956.276 — Aux. Doença 09.12.72; Raimundo Marques Davi — NB 31/9.954.241 — Aux. Doença 10.10.72; Raimundo Melo da Costa — NB 31/9.952.182 — Recurso 09.10.72; Raimundo de Miranda Cardoso — NB 31/9.955.015 — Recurso ..... 17.11.72; Raimundo Nonato Ferreira — NB 31/9.956.032 — Aux. Doença 06.12.72; Raimundo Nonato da Silva — NB 31/9.954.207 — Aux. Doença 07.11.72; Raimundo dos Reis Martins — NB 31/9.954.680 — Aux. Doença 27.09.72; Raimundo Nonato B. Gavinho — NB 31/9.955.143 — Aux. Doença 29.11.72; Raimundo Nonato Moreira da Silva — NB 31/9.955.910 — Aux. Doença 04.12.72; Ramiro Reis da Silva — NB 31/9.954.644 — Aux. Doença 07.11.72; Raimundo dos Santos Silva — NB 31/9.954.657 — Recurso 13.11.72; Ramícilia Lemos de Souza — NB 31/9.955.725 — Aux. Doença 23.11.72; Rita Rodrigues de Araújo — NB ..... 31/9.954.961 — Aux. Doença 10.10.72; Ronaldo da Silva Furtado — NB 31/9.955.229 — Aux. Doença 06.12.72; Rosalina Ferreira da Costa — NB 31/9.954.665 — Aux. Doença 07.11.72; Ruberval de Ataíde Borges — NB 31/8.346.286 — Recurso 27.11.72; Santana dos Santos — NB 31/9.955.339 — Aux. Doença 26.10.72; Sebastião Ferreira de Almeida — NB 31/9.954.879 — Aux. Doença 28.09.72; Sebastião Pereira Cunha — NB 31/9.952.088 — Aux. Doença 20.11.72; Sebastiana Ribeiro — NB 31/9.954.949 — Recurso 13.11.72; Severino Pereira da Silva — NB 31/9.636.165 — Recurso 27.11.72; Teodorico Santos Souza — NB 31/9.955.961 — Aux. Doença 04.12.72; Teodorico Santos Souza — NB ..... 31/9.648.118 — Aux. Doença 07.11.72; Teodoro Valente Amaral — NB 31/9.955.097 — Aux. Doença 18.10.72; Terézinha Lima Silva — NB 31/9.955.566 — Aux. Doença ..... 24.11.72; Urvalina Xavier Vieira da Costa — NB ..... 31/9.955.935 — Aux. Doença 06.12.72; Valdomiro Ferreira de Melo — NB 31/9.955.107 — Recurso 23.11.72; Zélia Maria do Nascimento — NB 31/9.954.939 — Aux. Doença ..... 01.12.72; Zenóbio Andrade da Silva — NB 31/9.955.726 — Aux. Doença 10.11.72.

Belém, 31 de dezembro de 1972.

(Ext. Reg. n. 073 — Dia 12.01.1973)

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ**

Conselho Previdenciário  
RESOLUÇÃO N. 156/72 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1972

O Presidente do Conselho Previdenciário do IPASEP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item XV, do Art. 9.º, do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 7.182, de 26 de junho de 1970, e,

Considerando a decisão do Conselho Previdenciário, tomada em sua reunião do dia 19 de dezembro de 1972, no processo protocolado neste Instituto sob o n. 17.226/72 — IPASEP, de 19 de outubro de 1972.

**RESOLVE:**

Art. 1.º — Arbitrar uma pensão mensal, no valor de Cr\$ 101,50 (cento e um cruzeiros e cinquenta centavos), reajustada em Cr\$ 125,00 (cento e vinte e cinco cruzeiros), que deverá ser paga metade Cr\$ 62,50 (sessenta e dois cruzeiros e cinquenta centavos), em favor de Orivaldo Queiroz, e a outra metade, Cr\$ 62,50 (sessenta e dois cruzeiros e cinquenta centavos), em favor de Janeite Carmem Queiroz, beneficiários do ex-segurado Raimundo Zeferino dos Santos, cujo óbito ocorreu no dia 06.09.1972.

Art. 2.º — Conceder aos beneficiários a que se refere o art. 1.º, o pecúlio de .....

Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), cabendo a cada um deles a importância de ..... Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros).

Art. 3.º — Autorizar o Sr. Superintendente a determinar as necessárias providências para o processamento e pagamento da pensão e do pecúlio objeto desta Resolução.

Art. 4.º — A presente Resolução produzirá seus efeitos a contar do dia 06.09.72, data em que ocorreu o óbito do ex-segurado, de acordo com o art. 29, do Decreto lei n. 183, de 24 de março de 1970 e deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado.

Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID — Presidente do Conselho Previdenciário.

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO — Conselheiro Relator.

(Ext. — Reg. n. 046 — Dia 12.1.73).

**RESOLUÇÃO N. 148/72 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1972**

O Presidente do Conselho Previdenciário do IPASEP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item XV, do Art. 9.º, do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 7.182, de 26 de junho de 1970, e,

Considerando a decisão do Conselho Previdenciário, tomada em sua reunião do dia 30 de novembro de 1972, no processo protocolado neste Instituto, sob o n. .... 17.392/72 — IPASEP, de 08 de novembro de 1972.

**RESOLVE:**

Art. 1.º — Da pensão mensal arbitrada no valor de .. Cr\$ 57,50 (cincoenta e sete cruzeiros e cinquenta centavos), reajustada para o valor de Cr\$ 80,00 (oitenta cruzeiros), nos termos da Resolução n. 83, de 20 de julho de 1972, atribuir a metade dessa pensão que ficou sobrestada neste IPASEP, ou seja, Cr\$ 28,75 (vinte e oito cruzeiros e setenta e cinco centavos) até 31.07.1972, e .. Cr\$ 40,00 (quarenta cruzeiros) a contar de 1.º de agosto de 1972, em partes iguais, aos menores Izaias Vieira de Freitas, nascido em 13.05.1955; Izadiel Vieira de Freitas, nas-

cido em 07.08.1958; Ivaneide Vieira de Freitas, nascida em 19.04.1966; Ivanilda Vieira de Freitas, nascida a 22.07.1963; Nelson Zedeque Vieira de Freitas, nascido a 15.08.1965 e Deila Vieira de Freitas, nascida em 05.03.1966, filho do ex-segurado Lauristan Soares de Freitas, falecido no dia 29 de abril de 1972.

Art. 2.º — Conceder .....

Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) do pecúlio de .....

Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) que também ficou sobrestada neste Instituto, em partes iguais, aos beneficiários inscritos à percepção desse benefício, pelo ex-segurado, os menores Izaias, Izadiel, Ivaneide, Ivanilda, Nelson Zedeque e os sogros do falecido, Luiz Gonzaga de Souza e Rosalina Gonzaga de Souza.

Art. 3.º — Autorizar o Sr. Dr. Superintendente a tomar as necessárias providências para o processamento e pagamento da pensão e do pecúlio de que tratam os artigos anteriores.

Art. 4.º — A presente Resolução produzirá seus efeitos a contar de 29 de abril de 1972, data do falecimento do ex-segurado, "ex-vi" do art. 29 do Decreto Lei n. 183, de 24 de março de 1970, e deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado.

Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID — Presidente do Conselho Previdenciário.

Moj. MIGUEL ARCHANJO DE ALMEIDA CAMPOS — Conselheiro Relator.

(Ext. — Reg. n. 046 — Dia 12.1.73).

**RESOLUÇÃO N. 150/72 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1972**

O Presidente do Conselho Previdenciário do IPASEP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item XV, do Art. 9.º, do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 7.182, de 26 de junho de 1970, e,

Considerando a decisão do Conselho Previdenciário, tomada em sua reunião do dia 14 de dezembro de 1972, no processo protocolado neste Instituto sob o n. 17.046/72 — IPASEP, de 04 de outubro de 1972,

**RESOLVE:**

Art. 1.º — Arbitrar uma pensão mensal no valor de Cr\$ 57,50 (cinquenta e sete cruzeiros e cinquenta centavos), reajustada pela Resolução n. 83, de 20.07.72, para o valor de Cr\$ 85,00 (oitenta e cinco cruzeiros), a contar de 1.º.08.72, que deverá ser paga, em partes iguais, aos beneficiários Iracildes Diniz Rodrigues, inscrita na forma do art. 17, do Decreto-Lei n. 183, de 24.03.70, pelo ex-contribuinte; e os menores Rosilei de Diniz Baia, nascida em 11 de janeiro de 1958; Ivonete Diniz Baia, nascida em 15 de dezembro de 1962; Ivete Diniz Baia, nascida em 20.03.63; Raimundo Diniz Baia Filho, nascido em 05.01.65; Iranilson Diniz Baia, nascido em 04.03.66; Erivaldo Diniz Baia, nascido em 13.02.68, filhos do ex-segurado Raimundo Ribeiro Baia, falecido no dia 9 de junho de 1972.

Art. 2.º — Conceder o pecúlio de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) aos beneficiários acima, inscritos pelo ex-segurado, em partes iguais, sendo que a parte de Iracildes Diniz Rodrigues deverá ser acrescida da cota pertencente à filha Rosidalva Baia Lobo, que cedeu a mesma, em benefício de sua genitora.

Art. 3.º — Autorizar o Sr. Dr. Superintendente a tomar as providências necessárias à efetivação dos pagamentos dos beneficiários de que tratam os artigos anteriores.

Art. 4.º — A presente Resolução produzirá seus efeitos a contar de 9 de junho de 1972, data do óbito do ex-segurado, nos termos do art. 29, § 1.º do Decreto-Lei n. 183/70, e deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado.

Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID — Presidente do Conselho Previdenciário.

Maj. MIGUEL ARCHANJO DE ALMEIDA CAMPOS — Conselheiro Relator.

(Ext. — Reg. n. 046 — Dia 12.1.73).

**RESOLUÇÃO N. 161/72 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1972**

O Presidente do Conselho Previdenciário do IPASEP, usando das atribuições que

lhe são conferidas pelo item XV, do Art. 9.º, do Decreto-Lei n. 183, de 24 de março de 1970, e,

Considerando a decisão tomada pelo Conselho Previdenciário, em sua reunião desta data, no processo n. 2.658, de 28 de setembro de 1970.

**RESOLVE:**

Art. 1.º — Conceder o pecúlio do valor de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), à Evangelina Xavier do Nascimento, genitora do ex-segurado José Orsini Xavier do Nascimento, falecido no dia 28 de agosto de 1970.

Art. 2.º — Autorizar o Sr. Dr. Superintendente a tomar as providências necessárias à efetivação do pagamento do benefício referido no artigo anterior.

Art. 3.º — A presente Resolução produzirá seus efeitos a contar da data da publicação no "Diário Oficial" do Estado.

Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID — Presidente do Conselho Previdenciário.

Maj. MIGUEL ARCHANJO DE ALMEIDA CAMPOS — Conselheiro Relator.

(Ext. — Reg. n. 046 — Dia 12.1.73).

**RESOLUÇÃO N. 162/72 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1972**

O Presidente do Conselho Previdenciário do IPASEP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item XV, do Art. 9.º do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970, e,

Considerando a decisão do Conselho Previdenciário, tomada em sua reunião do dia 14 de dezembro de 1972, no processo protocolado neste Instituto, sob o n. 17.030/72 — IPASEP, de 04 de outubro de 1972,

**RESOLVE:**

Art. 1.º — Arbitrar uma pensão mensal no valor de Cr\$ 566,00 (quinhentos e sessenta e seis cruzeiros), que será reajustada a partir de 01.08.72, em Cr\$ 616,00 (seiscentos e dezesseis cruzeiros), em favor de Esmeralda Rodrigues Ferreira, cabendo inicialmente Cr\$ 283,00 (duzentos e oitenta e três cru-

zeiros) e posteriormente Cr\$ 308,00 (trezentos e oito cruzeiros) e a outra metade de Cr\$ 283,00 (duzentos e oitenta e três cruzeiros) e em seguida, Cr\$ 308,00 (trezentos e oito cruzeiros), rateada entre os cinco (5) filhos maiores: Nelson, Sonia, Enio, Edmilson e Eliana Rodrigues Ferreira, cabendo Cr\$ 56,60

(cinquenta e seis cruzeiros e sessenta centavos) e posteriormente Cr\$ 61,60 (sessenta e um cruzeiros e sessenta centavos) a cada um deles, beneficiários do ex-segurado Ruy Tavares Ferreira, falecido no dia 14 de abril de 1972.

Art. 2.º — Conceder o Pecúlio no valor de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) em favor dos mesmos beneficiários, cabendo Cr\$ 4.333,35 (quatro mil trezentos e trinta e três cruzeiros e trinta e cinco centavos), à sra. Esmeralda Rodrigues Ferreira, sendo Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) de sua parte, como meeira e Cr\$ 1.333,35 (hum mil trezentos e trinta e três cruzeiros e trinta e cinco centavos) da reversão efetuada por seus quatro (4) filhos maiores e Cr\$ 1.666,65 (hum mil, seiscentos e sessenta e seis cruzeiros e sessenta e cinco centavos), em favor dos filhos menores: — Nelson, Sonia, Enio, Edmilson e Eliana Rodrigues Ferreira, cabendo Cr\$ 333,33 (trezentos e trinta e três cruzeiros e três centavos) a cada um deles, beneficiários do ex-segurado acima referido, devendo a Sra. Esmeralda Rodrigues Ferreira, efetuar a devida quitação.

Art. 3.º — Autorizar o Sr. Superintendente do IPASEP a tomar as necessárias providências para o processamento e pagamento da pensão e pecúlio acima referidos.

Art. 4.º — A presente Resolução produzirá os seus efeitos a contar do dia 14 de abril de 1972, data do falecimento do ex-segurado, de acordo com o art. 29, do Decreto-Lei n. 183, de 24 de março de 1970, e deverá ser publicada no "Diário Oficial" do Estado.

Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID — Presidente do Conselho Previdenciário.

DR. LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA — Conselheiro Relator.

(Ext. — Reg. n. 046 — Dia 12.1.73).

**RESOLUÇÃO N. 163/72 DE 26 DE DEZEMBRO DE 1972**

O Presidente do Conselho Previdenciário do IPASEP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, do Art. 9.º do Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970, e,

Considerando a decisão do Conselho Previdenciário, tomada em sua reunião do dia 11 de dezembro de 1972, no processo protocolado neste Instituto sob o n. 17.502 — IPASEP, de 21 de novembro de 1972,

**RESOLVE:**

Art. 1.º — Conceder o pecúlio de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) à beneficiária inscrita, Tereza do Menino Jesus Nunes Bibas, filha da ex-segurada, Profa. Ester da Costa Porto Nunes Bibas, falecida no dia 27 de outubro de 1972.

Art. 2.º — Autorizar o Sr. Dr. Superintendente a tomar as necessárias providências, para que seja efetuado o pagamento do pecúlio, referido no artigo anterior.

Art. 3.º — Esta Resolução entra em vigor, na data de sua publicação no "Diário Oficial" do Estado.

Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID — Presidente do Conselho Previdenciário.

Maj. MIGUEL ARCHANJO DE ALMEIDA CAMPOS — Conselheiro Relator.

(Ext. — Reg. n. 046 — Dia 12.1.73).

**RESOLUÇÃO N. 164 DE 26 DE DEZEMBRO DE 1972**

O Presidente do Conselho Previdenciário do IPASEP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item XV, do Art. 9.º do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970, e,

Considerando a decisão do Conselho Previdenciário, tomada em sua reunião do dia 26 de dezembro de 1972, no processo protocolado neste Instituto sob o n. 17.125/72 —

IPASEP, de 13 de outubro de 1972.

**Resolve:—**

Art. 1º — ARBITRAR uma pensão mensal no valor de Cr\$ 80,00 (oitenta cruzeiros), que deverá ser paga metade, Cr\$ 40,00 (quarenta cruzeiros) à viúva Maria Menezes da Silva e a outra metade em partes iguais aos menores Rainere Menezes da Silva, nascido em 04.04.1962, e Luiz Denicio Menezes da Silva, nascido em 22 de outubro de 1966, filhos do ex-segurado Silvino Cordeiro da Silva, falecido no dia 10 de setembro de 1972.

Art. 2º — CONCEDER o pecúlio de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) aos beneficiários acima referidos sendo Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) à viúva e Cr\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros) a cada um dos filhos menores.

Art. 3º — AUTORIZAR o Sr. Dr. Superintendente a tomar as necessárias providências para o processamento e pagamento da pensão e do pecúlio acima referidos.

Art. 4º — A presente Resolução produzirá seus efeitos a partir do dia 10 de setembro de 1972, de acordo com o art. 29, do Decreto-lei n. 183, de 24 de março de 1970 e deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado

Dr. CARLOS ALBERTO  
BEZERRA LAUZID

Presidente do Conselho  
Previdenciário

Maj. Miguel Archanjo de  
Almeida Campos

Conselheiro Relator  
(Ext. Reg. n. 046 — Dia  
12.1.1973)

RESOLUÇÃO N. 165 DE 22  
DE DEZEMBRO DE 1972

O Presidente do Conselho Previdenciário do IPASEP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item XV, do Art. 9º do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970, e,

Considerando a decisão do Conselho Previdenciário tomada em sua reunião do dia 21 de dezembro de 1972, no processo protocolado neste Instituto sob o n. 17.003/72—IPASEP, de 20 de setembro de 1972,

**Resolve:—**

Art. 1º — ARBITRAR uma pensão no valor de Cr\$ 41,50 (quarenta e um cruzeiros cinquenta centavos), reajustada até 31.07.72 em Cr\$ 56,00 (cinquenta e seis cruzeiros) e, a contar de 1º/08/72, reajustada em Cr\$ 80,00 (oitenta cruzeiros), em favor de Isabel Alves da Silva e Souza, beneficiária do ex-segurado José Teles de Souza, falecido no dia 16 de julho de 1972.

Art. 2º — CONCEDER o pecúlio no valor de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) em favor de Isabel Alves da Silva e Souza, beneficiária do ex-segurado José Teles de Souza.

Art. 3º — AUTORIZAR o Sr. Superintendente a tomar as necessárias providências para o processamento e pagamento da pensão e do pecúlio concedidos por esta Resolução.

Art. 4º — A presente Resolução produzirá os seus efeitos a contar do dia 16 de julho de 1972, data do falecimento do ex-segurado, de acordo com o art. 29, do Decreto-lei n. 183, de 24 de março de 1970 e deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado.

Dr. CARLOS ALBERTO  
BEZERRA LAUZID

Presidente do Conselho  
Previdenciário

Sr. Pedro da Silva Santos  
Conselheiro Relator  
(Ext. Reg. n. 046 — Dia  
2.1.1973)

RESOLUÇÃO N. 166 DE 22  
DE DEZEMBRO DE 1972.

O Presidente do Conselho Previdenciário do IPASEP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item XV, do Art. 9º do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970, e,

Considerando a decisão do Conselho Previdenciário, tomada em sua reunião do dia 19 de dezembro de 1972, no processo protocolado neste Instituto sob o n. 17.199/72—IPASEP, de 18 de outubro de 1972,

**Resolve:—**

Art. 1º — ARBITRAR uma pensão mensal no valor de Cr\$ 37,87 (trinta e sete cruzeiros e oitenta e sete centavos), reajustada em Cr\$ 80,00

(oitenta cruzeiros) em favor do requerente Pedro de Souza Carvalho, viúvo, com mais de 66 anos de idade, amparado pelo art. 30, item I, do Decreto-lei n. 183, de 24/03/1970, a contar de 15/06/72, data do falecimento da ex-segurada D. Petronila Pinheiro de Carvalho.

Art. 2º — CONCEDER o pecúlio de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) que deverá ser pago metade Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) em favor de Pedro de Souza Carvalho viúvo e a outra metade Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) em favor de Milta Pinheiro de Carvalho, filha, beneficiária da ex-segurada D. Petronila Pinheiro de Carvalho.

Art. 3º — AUTORIZAR o Sr. Superintendente a determinar as necessárias providências para o processamento e pagamento da pensão e do pecúlio objeto desta Resolução.

Art. 4º — A presente Resolução produzirá seus efeitos a contar do dia 15/06/72, data em que ocorreu o óbito da ex-segurada, de acordo com o art. 29, do Decreto-lei n. 183, de 24 de março de 1970 e deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado.

Dr. CARLOS ALBERTO  
BEZERRA LAUZID

Presidente do Conselho  
Previdenciário

Sr. José Nogueira Sobrinho  
Conselheiro Relator  
(Ext. Reg. n. 046 — Dia  
12.1.1973)

RESOLUÇÃO N. 167 DE 22  
DE DEZEMBRO DE 1972.

O Presidente do Conselho Previdenciário do IPASEP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970, e,

Considerando a decisão do Conselho Previdenciário, tomada em sua reunião do dia 19 de dezembro de 1972, no processo protocolado neste Instituto sob o n. 17.341/72—IPASEP, de 1º de novembro de 1972,

**Resolve:—**

Art. 1º — CONCEDER o pecúlio no valor de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), em favor de Clarisse Carvalho de Azevedo e de Leonor Lou-

des Azevedo Santos, beneficiárias devidamente inscritas da ex-segurada Eline Carvalho de Azevedo, cujo óbito ocorreu no dia 31 de agosto de 1972.

Art. 2º — AUTORIZAR o Sr. Superintendente a determinar as necessárias providências para o processamento e pagamento do pecúlio objeto desta Resolução.

Art. 3º — A presente Resolução produzirá seus efeitos a partir desta data e deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Dr. CARLOS ALBERTO  
BEZERRA LAUZID

Presidente do Conselho  
Previdenciário

Sr. José Nogueira de Souza  
Sobrinho

Conselheiro Relator  
(Ext. Reg. n. 046 — Dia  
12/1/1973)

RESOLUÇÃO N. 168 DE 22  
DE DEZEMBRO DE 1972.

O Presidente do Conselho Previdenciário do IPASEP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970, e,

Considerando a decisão do Conselho Previdenciário, tomada em sua reunião do dia 19 de dezembro de 1972, no processo protocolado neste Instituto sob o n. 17.437/72—IPASEP, de 14 de novembro de 1972,

**Resolve:—**

Art. 1º — CONCEDER o pecúlio no valor de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) em favor das senhoras Terezinha de Jesus Dias Maciel e Maria José Dias Pereira, beneficiárias devidamente inscritas da ex-segurada D. Leonice de Leão, cujo óbito ocorreu no dia 22 de outubro de 1972.

Art. 2º — AUTORIZAR o Sr. Superintendente a determinar as necessárias providências para o processamento e pagamento do pecúlio objeto desta Resolução.

Art. 3º — Esta Resolução entrará em vigor a partir desta data e deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado.

Dr. CARLOS ALBERTO  
BEZERRA LAUZID

Presidente do Conselho  
Previdenciário

Sr. José Nogueira de Souza  
Sobrinho  
Conselheiro Relator  
(Ext. Reg. n. 046 — Dia  
12/1/1973)

**RESOLUÇÃO N. 169 DE 22  
DE DEZEMBRO DE 1972.**

O Presidente do Conselho Previdenciário do IPASEP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970, e,

Considerando a decisão do Conselho Previdenciário, tomada em sua reunião do dia 19 de dezembro de 1972, no processo protocolado neste Instituto sob o n. 16.513/72—IPASEP, de 02 de agosto de 1972,

**Resolve:—**

Art. 1º — CONCEDER o pecúlio de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), em favor de D. Benedita Tavares Vasconcelos, brasileira, casada, beneficiária devidamente inscrita pelo ex-segurado Joaquim Redig da Rocha cujo óbito ocorreu no dia 15 de julho de 1972.

Art. 2º — Negar a concessão da pensão em favor do menor Sérgio Augusto Tavares Vasconcelos, por falta de amparo legal.

Art. 3º — AUTORIZAR o Sr. Superintendente a determinar as necessárias providências para o processamento e pagamento do pecúlio objeto desta Resolução.

Art. 4º — A presente Resolução entrará em vigor a partir desta data e deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado.

Dr. CARLOS ALBERTO  
BEZERRA LAUZID  
Presidente do Conselho  
Previdenciário  
Sr. José Nogueira de Souza  
Sobrinho  
Conselheiro Relator  
(Ext. Reg. n. 046 — Dia  
12/1/1973)

**RESOLUÇÃO N. 170 DE 22  
DE DEZEMBRO DE 1972.**

O Presidente do Conselho Previdenciário do IPASEP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970, e,

Considerando a decisão do Conselho Previdenciário, to-

mada em sua reunião do dia 19 de dezembro de 1972, no processo protocolado neste Instituto sob o n. 17.425/72—IPASEP, de 10 de novembro de 1972,

**Resolve:—**

Art. 1º — CONCEDER o pecúlio no valor de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), em favor de Estelita de Souza Garcia e de Joana de Souza Dantas, beneficiárias devidamente inscritas do ex-segurado Simião de Souza Dantas, cujo óbito ocorreu no dia 11 de julho de 1972.

Art. 2º — AUTORIZAR o Sr. Superintendente a determinar as providências necessárias para o processamento e pagamento do pecúlio objeto desta Resolução.

Art. 3º — A presente Resolução produzirá os seus efeitos a partir desta data e deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado.

Dr. CARLOS ALBERTO  
BEZERRA LAUZID  
Presidente do Conselho  
Previdenciário

Sr. José Nogueira de Souza  
Sobrinho  
Conselheiro Relator  
(Ext. Reg. n. 046 — Dia  
12/1/1973)

**RESOLUÇÃO N. 171 DE 22  
DE DEZEMBRO DE 1972.**

O Presidente do Conselho Previdenciário do IPASEP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item XV, do Art. 9º do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970, e,

Considerando a decisão do Conselho Previdenciário, tomada em sua reunião do dia 14 de dezembro de 1972, no processo protocolado neste Instituto sob o n. 16.952/72—IPASEP, de 25 de setembro de 1972,

**Resolve:—**

Art. 1º — ARBITRAR uma pensão mensal no valor de Cr\$ 94,50 (noventa e quatro cruzeiros e cinquenta centavos), reajustada pela Resolução n. 83, de 20.07.72, para o valor de Cr\$ 120,00 (cento e vinte cruzeiros), a partir de 1º/08/72, em favor de Maria de Lima Rodrigues, viúva do ex-segurado Solon Mendes Rodrigues, falecido no dia 16 de julho de 1972,

Art. 2º — CONCEDER o pecúlio de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), integralmente à viúva acima referida.

Art. 3º — AUTORIZAR o Sr. Dr. Superintendente a tomar as providências necessárias para a efetivação do pagamento dos benefícios acima referidos.

Art. 4º — A presente Resolução produzirá seus efeitos a contar de 16 de julho de 1972, data do óbito do ex-segurado, de acordo com o art. 29 § 1º do Decreto-lei n. 183, de 24 de março de 1970, e deverá ser publicada no "Diário Oficial" do Estado.

Dr. CARLOS ALBERTO  
BEZERRA LAUZID  
Presidente do Conselho  
Previdenciário  
Maj. Miguel Archanjo de  
Almeida Campos  
Conselheiro Relator  
(Ext. Reg. n. 046 — Dia  
12.1.1973)

**RESOLUÇÃO N. 172 DE 22  
DE DEZEMBRO DE 1972.**

O Presidente do Conselho Previdenciário do IPASEP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item XV, do Art. 9º do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de

1970, e, Considerando que a Resolução n. 124, de 24 de outubro de 1972, não expressou, rigorosamente, as conclusões do parecer proferido no processo n. 15.345/72, em que a Sra. Adolsina Ferreira Ribeiro, requereu arbitramento da pensão e pagamento do pecúlio a que tem direito como beneficiária do ex-segurado Raimundo Bahia Ferreira Ribeiro, falecido no dia 27 de setembro de 1970;

Considerando a necessidade de ser assegurado o direito da beneficiária de acordo com os princípios normativos da previdência social;

Considerando a decisão do Conselho Previdenciário tomada em sua reunião do dia 28 de setembro de 1972,

**Resolve:—**

Art. 1º — CANCELAR, de modo que nenhum efeito possa produzir, a Resolução n. 124, de 24 de outubro de 1972.

Art. 2º — ARBITRAR uma pensão mensal no valor de ro.

Cr\$ 52,50 (cinquenta e dois cruzeiros e cinquenta centavos) em favor da Sennora Adolsina Ferreira Ribeiro, única beneficiária do ex-segurado Raimundo Bahia Ferreira Ribeiro, falecido no dia 27 de setembro de 1970, que será reajustada em Cr\$ 56,00 (cinquenta e seis cruzeiros), até 31 de julho de 1972 e daí em diante, reajustada em Cr\$ 80,00 (oitenta cruzeiros).

Art. 3º — CONCEDER o pecúlio no valor de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), em favor da mesma beneficiária do ex-segurado acima ferido.

Art. 4º — AUTORIZAR o Sr. Superintendente do IPASEP a tomar as necessárias providências para o processamento e pagamento da pensão e do pecúlio acima referidos.

Art. 5º — A presente Resolução produzirá os seus efeitos a contar do dia 27.09.70, data do falecimento do ex-segurado, de acordo com o art. 29, do Decreto-lei n. 183 de 24 de março de 1970 e deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado.

Dr. CARLOS ALBERTO  
BEZERRA LAUZID  
Presidente do Conselho  
Previdenciário  
Dr. Luiz Raimundo Carneira  
Costa  
Conselheiro Relator

(Ext. Reg. n. 046 — Dia  
12/1/1973)

**PORTARIA N. 227 DE 29 DE  
DEZEMBRO DE 1972.**

O Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970,

**Resolve:—**

I—CONCEDER a Maria de Lourdes Trindade de Souza, ocupante do cargo de Contabilista, lotada no Setor de Contabilidade do Departamento de Administração, férias regulamentares relativas ao período de 23/01/71 a 22/01/72, a contar de 03 de janeiro de 1973, devendo retornar ao serviço no dia 02 de fevereiro de 1973, p. vindou.



II—A presente Portaria produzirá os seus efeitos a contar do dia 03 de janeiro de 1973.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Oswaldo Sabino de Freitas  
Superintendente

(Ext. Reg. n. 046 — Dia 12.1.1973)

PORTARIA N. 228 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1972.

O Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Es-

tado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970,

Resolve:—

I—CONCEDER a Paulo Sérgio Frota e Silva, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Padrão G, lotado no Departamento de Aplicação e Inversões Imobiliárias, quarenta e cinco (45) dias de licença para tratamento de saúde, a contar do dia 10.12.72 a 25.12.72, de acordo com o Art. 94 da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado) e conforme Laudo

Médico n. 3489/72, expedido pela Junta de Inspeção de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

II—A presente Portaria retrairá os seus efeitos a contar do dia 10 de novembro de 1972.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Oswaldo Sabino de Freitas  
Superintendente

(Ext. Reg. n. 046 — Dia 12.1.1973)

PORTARIA N. 229 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1972.

O Superintendente do Instituto de Previdência e Assis-

tência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970,

Resolve:—

I—APROVAR a Escala de Férias, para o período de 1973, dos Servidores do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Oswaldo Sabino de Freitas  
Superintendente

(Ext. Reg. n. 046 — Dia 12.1.1973)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ  
ESCALA DE FÉRIAS DOS FUNCIONÁRIOS DO QUADRO DESTES INSTITUTO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1973

| N.º de Ordem | N o m e                        | Data da Admissão | Período de férias    | Data da Saída | Data do Retorno | Observações |
|--------------|--------------------------------|------------------|----------------------|---------------|-----------------|-------------|
| 01           | Regina Cláudia de Lima Campos  | 23.01.1969       | 23.01.72 a 22.01.73  | 1.º.02.73     | 05.03.73        |             |
| 02           | Maria de Lourdes T. de Souza   | 23.01.1969       | 23.01.72 a 22.01.73  | 05.03.73      | 04.04.73        |             |
| 03           | Edna de M. Carreira da Silva   | 11.01.1965       | 11.01.72 a 10.01.73  | 1.º.02.73     | 03.03.73        |             |
| 04           | Marialva Duarte de Pinho       | 04.02.1965       | 04.02.72 a 03.02.73  | 02.04.73      | 02.05.73        |             |
| 05           | Maria de Nazareth M. Lima      | 15.03.1961       | 15.03.72 a 14.03.73  | 07.05.73      | 06.06.73        |             |
| 06           | Marcilene Pantoja Cavalcante   | 1.º.04.1971      | 1.º.04.72 a 31.03.73 | 02.05.73      | 1.º.06.73       |             |
| 07           | Francimary Leão Dias           | 1.º.04.1971      | 1.º.04.72 a 31.03.73 | 1.º.06.73     | 02.07.73        |             |
| 08           | João Cavalcante da Silva       | 1.º.04.1971      | 1.º.04.72 a 31.03.73 | 02.07.73      | 1.º.08.73       |             |
| 09           | Francisco Jorge R. Nogueira    | 1.º.04.1971      | 1.º.04.72 a 31.03.73 | 1.º.09.73     | 05.10.73        |             |
| 10           | Maria da Glória B. dos Santos  | 1.º.04.1971      | 1.º.04.72 a 31.03.73 | 1.º.12.73     | 31.12.73        |             |
| 11           | Maria de Lourdes F. Godinho    | 1.º.04.1971      | 1.º.04.72 a 31.03.73 | 03.07.73      | 02.08.73        |             |
| 12           | Carlos Alberto Nunes           | 1.º.04.1971      | 1.º.04.72 a 31.03.73 | 04.04.73      | 04.05.73        |             |
| 13           | Sandra Lúcia Freire Brasil     | 1.º.04.1971      | 1.º.04.72 a 31.03.73 | 02.08.73      | 03.09.73        |             |
| 14           | Elizabeth Tadeu Monteiro       | 1.º.04.1971      | 1.º.04.72 a 31.03.73 | 04.05.73      | 04.06.73        |             |
| 15           | Rosaurea da Cunha Simões       | 1.º.04.1971      | 1.º.04.72 a 31.03.73 | 02.10.73      | 05.11.73        |             |
| 16           | João Guilherme da Costa        | 1.º.04.1971      | 1.º.04.72 a 31.03.73 | 05.11.73      | 05.12.73        |             |
| 17           | João Pereira de Oliveira Filho | 1.º.04.1971      | 1.º.04.72 a 31.03.73 | 04.04.73      | 04.05.73        |             |
| 18           | João Jair Medeiros Meireles    | 1.º.04.1971      | 1.º.04.72 a 31.03.73 | 1.º.12.73     | 31.12.73        |             |
| 19           | Antonio Carlos S. Damasceno    | 1.º.04.1971      | 1.º.04.72 a 31.03.73 | 04.04.73      | 04.05.73        |             |
| 20           | Antonio Cosme M. da Cunha      | 1.º.04.1971      | 1.º.04.72 a 31.03.73 | 07.05.73      | 06.06.73        |             |
| 21           | Antonio dos Santos Reis        | 1.º.04.1971      | 1.º.04.72 a 31.03.73 | 07.05.73      | 06.06.73        |             |
| 22           | Domingos Farias Gomes          | 1.º.04.1971      | 1.º.04.72 a 31.03.73 | 05.06.73      | 05.07.73        |             |
| 23           | João Bosco Lopes               | 1.º.04.1971      | 1.º.04.72 a 31.03.73 | 02.09.73      | 05.10.73        |             |
| 24           | Laersen da Costa Oeiras        | 1.º.04.1971      | 1.º.04.72 a 31.03.73 | 05.06.73      | 05.07.73        |             |
| 25           | Waldir da Cunha Rocha          | 1.º.04.1971      | 1.º.04.72 a 31.03.73 | 08.08.73      | 10.09.73        |             |
| 26           | José Delbério C. Guedes        | 1.º.04.1971      | 1.º.04.72 a 31.03.73 | 08.08.73      | 10.09.73        |             |
| 27           | Júlia Silva de Alcântara       | 1.º.04.1971      | 1.º.04.72 a 31.03.73 | 09.07.73      | 08.08.73        |             |
| 28           | Wilma da Canceição Soufo       | 1.º.04.1971      | 1.º.04.72 a 31.03.73 | 08.08.73      | 10.09.73        |             |
| 29           | Carlos Garcia da Costa         | 1.º.04.1971      | 1.º.04.72 a 31.03.73 | 02.04.73      | 02.05.73        |             |
| 30           | Maria Selma da Silva Monteiro  | 1.º.04.1971      | 1.º.04.72 a 31.03.73 | 02.05.73      | 1.º.06.73       |             |
| 31           | Raimundo Hernani P. da Costa   | 1.º.04.1971      | 1.º.04.72 a 31.03.73 | 1.º.06.73     | 02.07.73        |             |
| 32           | Alberto Rogério B. da Silva    | 15.04.1971       | 15.04.72 a 14.04.73  | 02.07.73      | 1.º.08.73       |             |
| 33           | Zulma Lúcia P. da Cunha        | 18.04.1962       | 18.04.72 a 17.04.73  | 31.07.73      | 30.08.73        |             |
| 34           | Rubem Marques dos Santos       | 20.04.1971       | 20.04.72 a 19.03.73  | 02.09.73      | 05.10.73        |             |
| 35           | Orlando de Oliveira Cardoso    | 10.05.1961       | 10.05.72 a 09.05.73  | 11.06.73      | 11.07.73        |             |
| 36           | Judith Garcia da Costa         | 27.05.1957       | 27.05.72 a 26.05.73  | 02.07.73      | 1.º.08.73       |             |
| 37           | Antonieta Lauzid de Moraes     | 1.º.06.1958      | 1.º.06.72 a 31.05.73 | 10.07.73      | 09.08.73        |             |
| 38           | Maria de Lourdes G. de Souza   | 10.06.1963       | 10.06.72 a 09.06.73  | 09.08.73      | 10.09.73        |             |
| 39           | Maria de Fátima B. da Silva    | 22.06.1962       | 22.06.72 a 21.06.73  | 02.10.73      | 05.11.73        |             |
| 40           | José Augusto F. da Silva       | 1.º.07.1971      | 1.º.07.72 a 30.06.73 | 02.07.73      | 1.º.08.73       |             |
| 41           | José Pedro de Lima Campos      | 1.º.07.1968      | 1.º.07.72 a 30.06.73 | 1.º.08.73     | 31.08.73        |             |

|                                       |             |                      |           |           |
|---------------------------------------|-------------|----------------------|-----------|-----------|
| 42 — Dirce Consuelo B. Figueiredo     | 1.º.07.1956 | 01.07.72 a 30.06.73  | 05.11.73  | 05.12.72  |
| 43 — Reynaldo de Lima N. Oliveira     | 1.º.08.1956 | 1.º.08.72 a 31.07.73 | 04.09.73  | 04.10.73  |
| 44 — José de Jesus B. Lauzid          | 02.08.1962  | 02.08.72 a 1.º.08.73 | 05.11.73  | 05.12.73  |
| 45 — Iva Rosa Lopes de Azevedo        | 12.09.1966  | 12.09.72 a 11.09.73  | 15.09.73  | 14.10.73  |
| 46 — Antonio Selmon A. Duarte         | 18.10.1971  | 18.10.72 a 17.10.73  | 15.09.73  | 14.10.73  |
| 47 — Marilena Nazaré Palheta Almeida  | 21.10.1971  | 21.10.72 a 20.10.78  | 05.11.73  | 05.12.73  |
| 48 — Paulo Sergio Frota e Silva       | 29.10.1971  | 29.10.72 a 28.10.73  | 1.º.08.73 | 31.08.73  |
| 49 — Maria Auxiliadora M. Melo        | 29.10.1971  | 29.10.72 a 28.10.73  | 1.º.02.73 | 05.03.73  |
| 50 — Marilene Pantoja Bogéa           | 19.11.1962  | 19.11.72 a 18.11.73  | 1.º.12.73 | 1.º.01.74 |
| 51 — Irio Soares Pimentel             | 03.12.1970  | 03.12.72 a 02.12.73  | 1.º.02.73 | 03.03.73  |
| 52 — Lourdes Bernadette C. dos Santos | 23.12.1968  | 23.12.72 a 22.12.73  | 03.03.74  | 02.04.74  |

Belém, 31 de dezembro de 1972.

a) Marilene Bogéa  
Diretora da Divisão dos Serviços Gerais

a) ILEGÍVEL  
Chefe do Serviço de Pessoal  
a) ILEGÍVEL  
Diretor do Departamento de Administração

(Ext. — Reg. n. 047 — Dia: 12.01.73).

**Ministério da Agricultura  
DIRETORIA ESTADUAL NO  
PARÁ**

**Grupo Executivo de  
Administração  
E D I T A L**

Tomada de Preços n. 1/73  
Aos Senhores interessados chamamos atenção para o Edital que se encontra afixado na Seção de Material à Av. Almirante Barroso, n. 5384, nesta cidade (Granja Santa Lúcia) para aquisição de Combustível e Lubrificantes, conforme discriminação na citada Tomada.

Melhores esclarecimentos serão prestados no local acima indicado.

Ext. Reg. n. 87 — Dias — 12, 16 e 23.01.73)

**MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Serviço do Patrimônio da  
União**

**DELEGACIA NO PARÁ**

**EDITAL N. 6/72 DSPU Pará**  
O Delegado do SPU no Pará chama a atenção para o Edital n. 5/72 desta Regional afixado na portaria da Delegacia Fiscal neste Estado e publicado no D. O. do Estado de 28.12.1972, pelo qual são convidados todos os interessados na demarcação da linha da preamar média e 1831 — nos trechos abaixo indicados — a oferecerem o estudo desta Delegacia, no prazo de 60 dias, a contar da data da publicação do Edital n. 5/72, citado, — plantas — documentos de autenticidade irrecusáveis e outros esclare-

cimentos: I — Processo 625/71: área situada na Praia de São Francisco — Ilha do Mosqueiro, Município de Belém: com início no terreno ocupado pelas instalações da EMBRATEL; e II — Processo 760/70 e 632/71: área ao longo da embocadura do igarapé do Una, nesta capital, até o Matadouro Maguari — Vila de Icoaraci, Município de Belém.

Delegacia do SPU no Pará  
28 de dezembro de 1972

Eng.º Alcides Batista de Lima  
Delegado

(Ext. Reg. n. 5492 — Dias — 5 e 12.01.73)

**Ministério dos Transportes  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE  
RODAGEM**

**P O R T A R I A N. 199/72**  
O Engenheiro-Chefe do 2.º Distrito Rodoviário Federal do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XX, do art. 121, do Regimento do DNER, aprovado pelo Decreto n. 68.423 de 25 de março de 1971, e tendo em vista o constante no processo n. 126 025/72,

**R E S O L V E :**

Designar o Advogado Credenciado Orlando Geraldo de Leão Guilhon, o Assistente Comercial Claudionor Evangelista Simões, Chefe de Serviço Administrativo e o Previsante José Ferreira Freitas, Chefe do Setor de Fiscalização da Receita, para, sob a presidência do primeiro, constituir em Comissão de In-

quérito Administrativo, destinada a apurar os fatos constantes no processo supra aludido, apresentando a esta Chefia relatório conclusivo sobre o assunto.

Belém, 29 de dezembro de 1972.

Eng.º Pedro Smith do Amaral  
Chefe do 2.º DRF  
(Ext. Reg. n. 91 — Dia — 12.01.73)

## Tribunal Regional Eleitoral

CARTÓRIO ELEITORAL DA 30a. ZONA DE

BELEM DO PARÁ

E D I T A L N. 3

O Doutor Raymundo Hélio de Paiva Mello, Juiz Eleitoral da 30a. Zona Circunscrição do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER a todos os interessados que, em audiência pública, realizada nesta data, às 9 horas, na sede desta 30a. Zona, situada à Rua Manoel Barata n. 284, nesta cidade de Belém, foram nomeados os componentes das Mesas Receptoras das 6a., 10a. e 24a., de Ananindeua, para funcionarem nas Eleições Suplementares de catorze (14) de Janeiro em curso, procedendo-se substituições de membros anteriormente nomeados, ficando as mesas constituídas, definitivamente como seguem: 6a. Seção: — Presidente: Manoel Farias Filho; 1o Mesário: Luiz Pires Cardoso; 2o Mesário: Gregório dos Santos Freitas; Secretário: Manoel Joaquim Viegas; Secretário: Francisco Rodrigues Canelas; 10a. Seção. — Presidente: Reginaldo Paiva Viegas; 1o Mesário: Raimundo Barbosa Santana; 2o Mesário: Francisco de Assis Doria; Secretário: Antonio Venâncio de Oliveira Souza; Secretário: Carlos Antonio Souza dos Santos; 1a. Seção: — Presidente: Nelson Rodrigues Sarmento; 1o Mesário: Lázaro Sebastião de Oliveira Falcão; 2o Mesário: Inácio de Oliveira Doria; Secretário: José Maria das Graças Barbosa; Secretário: Raimundo Nunes da Rocha. 24a. Seção: Presidente: José Adilson Conceição Monteiro; 1o Mesário: José Maria Serrão Siqueira; 2o Mesário: Eduardo de Souza Cunha; Secretário: Valdevino Coelho Serrão; Secretário: Cláudio Cardoso das Chagas.

E, para que não aleguem ignorância, baixo este Edital, publicando-o no Diário Oficial e à porta do Cartório desta 30a. Zona. Belém, 10 de Janeiro de 1973.

Raymundo Hélio de Paiva Mello  
Juiz Eleitoral da 30a. Zona de Belém Pará  
(G. — Reg. n. 73)

# Diário da Justiça

ANO XX

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 12 DE JANEIRO DE 1973

NUM. 7.893 — 19

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES

Secretário: Dr. LUIS FARIA

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8a. REGIÃO  
Concurso para provimento de cargos de Juiz do Trabalho Substituto na Justiça do Trabalho da 8a. Região (C-50)  
EDITAL

Faço público, para conhecimento dos interessados, que estará aberta na Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, na Travessa D. Pedro I, n. 750, na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do dia 15 (quinze) de janeiro de mil novecentos e setenta e três (1973) que terminará no dia 15 (quinze) de março do mesmo ano de mil novecentos e setenta e três (1973), no horário das 12 às 18 horas, a inscrição ao concurso para provimento de cargos de Juiz do Trabalho Substituto da Justiça do Trabalho da 8a. Região, de acordo com as Instruções baixadas pelo Exmo. Sr. Ministro Presidente do Egrégio Tribunal Superior do Trabalho, através do Ato n. 1/71, datado de 21 de janeiro de 1971, publicado no Diário Oficial do Estado da Guayana, Parte III, n. 24, em 5 de fevereiro de 1971, com as alterações introduzidas pelos Atos ns. 25/71, 5/72 e 14/72.

Na forma do disposto no parágrafo 2o. do art. 6o. das referidas Instruções, são transcritos os seguintes dispositivos:

"Art. 7o. — O pedido de inscrição será dirigido ao Presidente da Comissão do Concurso.

Parágrafo único — No pedido de inscrição indicará o requerente os períodos de sua atuação como advogado, juiz, órgão do Ministério Público, ou no desempenho de função pública, precisando local e época de cada um deles e mencionando

## JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8a. REGIÃO

das autoridades e pessoas com as quais esteve então em contacto.

"Art. 8.º — O requerimento, assinado pelo candidato ou procurador habilitado, será instruído com a reprodução autenticada dos seguintes documentos:

I — prova de ser o requerente brasileiro nato;

II — prova de estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

III — prova de haver completado 25 anos de idade e ter menos de 45, excluídos dessa exigência, quanto ao limite máximo, os que exercem função pública;

IV — prova de ser graduado, mestre ou doutor em Direito por estabelecimento de ensino superior, oficial ou reconhecido;

V — prova de não sofrer de moléstia infecto-contagiosa ou repugnante ou de defeito físico que o incapacite para o exercício das funções do cargo;

VI — folhas corridas relativas a crimes comuns e especiais;

VII — prova de não haver, no exercício da advocacia, quando for o caso, sofrido acusações desabonadoras ou penalidades;

VIII — dois retratos 3x4;

IX — indicação precisa, inclusive telefônica, de sua residência e local de trabalho, ou de pessoas a quem possam ser feitas comunicações referentes aos atos de realização do concurso;

X — declaração do requerente, ou de seu bastante procurador, de conhecer e aprovar as prescrições destas instruções e a elas subme-

ter-se.

§ 1.º — Ao apresentar o requerimento de inscrição o candidato comprovará perante o Secretário da Comissão os dados de sua identidade.

§ 2.º — Os documentos referidos nos itens I, II, III e IV, poderão ser oferecidos em fotocópia, conferida no ato pelo Secretário da Comissão.

"Art. 9.º — O requerente é obrigado a apresentar, com a petição, os títulos comprobatórios de sua capacidade técnica como jurista.

§ 1.º — Constituem títulos:

I — O exercício da advocacia, do magistério jurídico, da judicatura ou do Ministério Público;

II — O desempenho de cargo público ou função eletiva cujo exercício pressuponha conhecimento jurídico;

III — Os trabalhos jurídicos de sua autoria (obras, estudos, pareceres, etc), bem como quaisquer outros trabalhos que revelem cultura jurídica ou geral.

IV — Aprovação para magistério jurídico, a judicatura ou o Ministério Público;

V — Conclusão de cursos de especialização que possam proporcionar melhor preparo para a função de juiz.

§ 2.º — Não constituem títulos:

a) trabalhos cuja autoria exclusiva não esteja comprovada;

b) meros atestados de capacidade técnica ou de boa conduta profissional;

c) trabalhos forenses de rotina.

§ 3.º — Os títulos referidos nos números I e II serão oferecidos em certidão firmada pela autoridade competente.

§ 4.º — Os de número III, com a juntada do exemplar impresso ou datilografado da obra, estudo, parecer ou trabalho, comprovada a autoria.

§ 5.º — Os mencionados no número IV — mediante certidão da qual constem a natureza das provas exigidas e as notas de aprovação obtidas pelo requerente.

§ 6.º — Nenhum título, ainda que superveniente, será admitido após o encerramento das inscrições.

"§ 1.º do Art. 10 — O requerimento de inscrição será indeferido se desacompanhado das provas dos requisitos enumerados no artigo 8.º e pelo menos um dos títulos a que se refere o artigo anterior, ou se dele não constar indicação prescrita no parágrafo único do art. 7.º.

"Art. 11 — Qualquer pessoa, até a reunião de que cogita o artigo seguinte, poderá impugnar os pedidos de inscrição, oferecendo ou indicando as provas que tiver.

"§ 1.º do Art. 12 — Poderá a Comissão indeferir o pedido de inscrição, ainda que apresentados os documentos do artigo 8.º e os títulos do artigo 9.º, se entender faltarem ao requerente condições pessoais para o bom desempenho do cargo.

"§ 2.º do Art. 12 — O indeferimento da inscrição, quando feito com apoio no parágrafo anterior, será congnado na ata dos trabalhos da Comissão, sem que se de-

clarem os motivos da decisão".

As provas versarão sobre as seguintes disciplinas:

### I — Direito do Trabalho e Direito Processual Civil e do Trabalho

#### PROGRAMA:

1. Introdução — Noção do Direito do Trabalho. Conceito jurídico de trabalho. Conteúdo do Direito do Trabalho. Direito individual e direito coletivo do trabalho. Direito público ou direito privado? Fundamentos do direito do trabalho. Fontes, aplicação e interpretação do direito do trabalho. Indisponibilidade e irrenunciabilidade dos direitos. Fraude à lei.

2. Contrato individual de trabalho.

Conceito de contrato individual de trabalho. Trabalho autônomo. Relação de trabalho. Elementos essenciais. Prova do contrato. Carteira de Trabalho. Obrigações decorrentes do contrato. Nulidade do contrato.

3. O empregado.

Conceito legal. Pessoa física. Não eventualidade da prestação. Subordinação jurídica. Salário. Valorização de trabalho independentemente de sua natureza. Lugar da prestação de trabalho. Empregado de confiança. Empregado e mandatário. Profissionais liberais e agenciadores de negócios. Empregado e sócio. Diretor de sociedade anônima. Empregado e locatário. Trabalhador rural. Acumulação de empregos. Trabalhadores excluídos de proteção legal. Empregados do Estado.

4. O empregador.

Definição legal. Empresa e estabelecimento. Entidade sem fins lucrativos e profissionais liberais. O Estado como empregador. Poder disciplinar. JUS RESISTENTIAE. Regulamento interno. Consórcio econômico-financeiro. Sucessão de empregadores.

5. Duração do trabalho.

Jornada de trabalho e fundamentos de sua limitação. Jornada e horário de trabalho. Jornada normal. Duração semanal do trabalho. Empregados excluídos do regime legal de duração do tra-

balho. Períodos de descanso. Trabalho além do limite normal da jornada. Trabalho noturno. Repouso semanal remunerado. Férias anuais remuneradas.

6. Salário mínimo.

Conceito, Salário-família. Pagamento direto pelo empregador. Gorjeta e taxa de serviço. Jornada reduzida. Tarifários. Fornecimento de utilidades. Adicional de insalubridade. Menor aprendiz. Fixação do salário-mínimo. Irrenunciabilidade e prescrição. Salário mínimo profissional.

7. Higiene, segurança, acidentes e nacionalização do trabalho. Noções gerais sobre higiene e segurança do trabalho. Segurança do trabalho. Higiene do trabalho. Adicional de periculosidade. Acidentes do trabalho. Nacionalização do trabalho. Equiparação Social entre brasileiros e estrangeiros.

8. Trabalho da mulher e do menor.

Fundamentos da proteção ao trabalho feminino. Trabalho proibido à mulher. Proteção à maternidade: casamento ou gravidez. Proteção à maternidade: licença à gestante. Suspensão do contrato antes do início da licença. Dispensa da gestante no período de licença. Dispensa em fraude à lei. Amamentação do filho. Fundamentos da proteção ao trabalho do menor. Idade mínima de trabalho. Carteira de trabalho do menor. Capacidade do menor para dar quitação. Prescrição. Contrato de aprendizagem.

9. Modalidades do contrato individual de trabalho.

Classificação do contrato quanto à sua duração. Contrato por tempo indeterminado. Contrato por tempo determinado. Tempo de serviço. Classificação do contrato quanto à natureza do trabalho: industrial, comercial, rural e marítimo. Outras relações especiais de trabalho: contrato de experiência. Contrato de equipe. Subempregada.

10. Remuneração.

Remuneração e salário. Gorjetas. Conceitos econômi-

co, social e jurídico do salário. Requisitos essenciais do salário: suficiência, correspondência e continuidade. Classificação dos sistemas de salário. Composição do salário. Comissões. Gratificações. Gratificação de Natal. Prêmios. Participação nos lucros. Abonos. Diárias. Ajudas de custo. Salário-utilidade. Pagamento do salário e mora salarial. Equiparação salarial, Proteção do salário.

11. Alteração do contrato

Força obrigatória dos contratos. Classificação das alterações contratuais. Alteração obrigatória. Alteração voluntária; alteração unilateral. JUS VARIANDI. Alteração bilateral. Alteração prejudicial ao empregado. Condições de trabalho. Alteração qualitativa das condições. Qualificação profissional. Alteração quantitativa. Alteração do local de trabalho. Alteração salarial. Efeitos da alteração ilegal.

12. Extinção do contrato.

Considerações preliminares. Cláusula resolutiva tácita. Rescisão do contrato de trabalho. Exceção do contrato não cumprido. Rescisão do contrato de trabalho. Rescisão do contrato de trabalho. Dispensa e demissão do empregado. Limites ao direito de dispensa, Estabilidade sindical. Suspensão do contrato. Reintegração como consequência da nulidade da dispensa. Duração contratual mínima garantida. Demissão do empregado. Justa causa para a resolução do contrato de trabalho. Ônus da prova. Ato faltoso do empregado. Improbidade. Incontinência de conduta ou mau procedimento. Negociação habitual. Condenação criminal. Desídia. Embriaguez. Violação de segredo. Indisciplina e insubordinação. Abandono de emprego. Ato lesivo da honra e boa fama ou ofensas físicas. Práticas de jogos de azar. Falta contumaz de pagamento de dívidas. Greve. Ato atentatório à Segurança Nacional. Resolução do contrato pelo empregado. A indenização nos contratos por tempo indeterminado. Indenização de antiguidade e

aposentadoria do empregado. Acidente do trabalho e morte do empregado. Morte do empregador. Cargo de confiança. Cálculo da indenização. Extinção da empresa ou estabelecimento por força maior. FACTUM PRINCIPIS. Faltosa e concordata. Inexecução do contrato a termo. Culpa recíproca. Rescisão unilateral. Aviso prévio.

13. Suspensão e interrupção do contrato.

Suspensão e interrupção do contrato. Causas de suspensão do contrato. Causas de interrupção do contrato. Efeitos da suspensão do contrato. Efeitos da interrupção do contrato.

14. Estabilidade.

Origem histórica da estabilidade no Brasil. Conceito e natureza jurídica. Requisitos. Reintegração. Resolução do contrato. Falta grave. Inquérito judicial. Dissolução do contrato de empregado estável independentemente de inquérito. Conversão da reintegração em indenização. Renúncia à estabilidade. Rescisão obstativa da estabilidade. Empregados excluídos da garantia da estabilidade. Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

15. Organização Sindical.

Direito coletivo do trabalho. Liberdade de coalizão. Formação histórica dos sindicatos no Brasil. Sindicato. Natureza jurídica do sindicato. Atribuições e prerrogativas sindicais. Enquadramento sindical. Liberdade sindical. Garantias do exercício de direito sindical. Sindicalização rural.

16. Convenção coletiva.

Resumo histórico da convenção coletiva. Conceito e natureza jurídica. Direito comparado. A convenção coletiva no direito brasileiro. Conteúdo e efeito das convenções coletivas. Extinção das convenções.

17. Dissídios coletivos.

Conflitos de interesses. Classificação dos dissídios coletivos. Pontos de contacto e notas distintivas entre os dissídios individuais e coletivos. Natureza jurídica da sentença normativa. Eficácia normativa da sentença nos dissídios coletivos. Processo

dos dissídios coletivos. Direito comparado.

## 18. Greve.

Resumo histórico. Conceito e natureza jurídica da greve. Efeitos da greve sobre o contrato individual de trabalho. A greve no direito brasileiro. Direito comparado.

## 19. Justiça do Trabalho.

Causas do surgimento da Justiça do Trabalho. Métodos de solução dos conflitos de trabalho. Histórico da Justiça do Trabalho no Brasil. Composição e funcionamento dos órgãos da Justiça do Trabalho. O princípio constitucional da composição paritária dos tribunais. A Justiça do Trabalho e o Supremo Tribunal. Corregedor Serviços auxiliares da Justiça do Trabalho. Ministério Público da União junto à Justiça do Trabalho. Órgãos da Justiça comum funcionando como órgãos da Justiça do Trabalho. Jurisdição e competência da Justiça do Trabalho. Jurisdição e competência dos órgãos da Justiça do Trabalho.

## 20. Processo individual do trabalho.

Noções preliminares. Processo. Procedimento. Processo do trabalho. Autonomia do direito processual do trabalho. Dissídio individuais do trabalho. Processo dos dissídios individuais. Prazos processuais. Custas. Exceções. Nulidades. Recursos. Execução. Prescrição.

## 21. Direito Internacional do Trabalho.

Antecedentes históricos. Conceito. Tratado de Versailles e criação da Organização Internacional do Trabalho. Constituição da O.I.T. Conferência Internacional do Trabalho. Repartição Internacional do Trabalho. Convenções, recomendações e resoluções. Realizações da O.I.T. Tratados internacionais. Comunidade Européia do Carvão e do Aço.

## 22. A Administração Pública e o Direito do Trabalho.

O Estado como empregador. Empregados do Estado. Autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas. Pessoal temporário e de

obras. Sindicalização dos empregados do Estado. Competência da Justiça do Trabalho. Direito administrativo do Trabalho. Origem histórica das autoridades administrativas do trabalho. Regulação jurídica do trabalho e normas de direito público. Ministério do Trabalho e Previdência Social. Política salarial. Procedimento administrativo.

## 23. Previdência social.

O seguro. O seguro social no Brasil. Segurados. Dependentes. Salários de contribuição. Salário de benefício. Custeio da Previdência Social. Prestações: benefícios e serviços. Aposentadorias regidas por normas especiais. Administração da Previdência Social.

24. Processo e procedimento. Elementos da relação processual. Pressupostos processuais.

25. Partes: conceito, capacidade para ser parte; a capacidade processual, legitimação para a causa, representação, assistência e autorização. Litisconsórcio. Intervenção de terceiros.

26. Jurisdição e competência. Conceito e divisões. Conflito de jurisdição.

27. A ação processual. Natureza jurídica da ação. Condições da ação.

28. Instância. Conceito. Acidentes no seu curso. Nulidades processuais.

29. Citação, notificação e intimação. Petição inicial. Contestação. Reconvenção.

30. Provas. Documentos. Confissão. Testemunho. Perícia. Índícios e presunções.

31. Audiência de instrução e julgamento. Provisões judiciais. Sentença.

32. Recursos em geral. Noções fundamentais sobre apelação, agravos. Carta testemunhável embargos e revista. Recurso extraordinário. Coisa julgada.

33. Execução. Liquidação de sentença. Penhora. Avaliação. Remição. Defesa do executado. Concurso de credores.

34. Processos especiais. Executivo fiscal. Ação de Consignação. Ação cominatória. Mandado de Segurança. Ações Possessórias.

35. Processos acessórios. Medidas cautelares ou preventivas. Medidas preparatórias.

36. Ação rescisória; pressupostos; decisões rescindíveis; processo da ação rescisória.

II — Direito Comercial  
PROGRAMA

1. Conceito econômico e jurídico do comércio. Genese e desenvolvimento do direito comercial. As primeiras codificações.

2. Matéria comercial. Ato do comércio. Seu conceito na doutrina e na legislação. Classificação. Ato de empresa.

3. O exercício do comércio pelo menor, pela mulher casada, pelo interdito e pelos proibidos de comerciar.

4. Do comerciante. Seu conceito, Condições indispensáveis à aquisição da qualidade de comerciante. Espécie de comerciantes. Obrigações e privilégios dos comerciantes.

5. Dos livros comerciais, formalidades externas e internas. Eficácia probatória dos livros de comerciantes. O sigilo dos livros de comerciantes.

6. Sociedades comerciais. Seu conceito. Requisitos dos atos constitutivos das sociedades comerciais. Personalidade jurídica das sociedades comerciais. Conceito de pessoa jurídica. Nascimento e extinção da pessoa jurídica.

7. Classificação das sociedades comerciais. Direitos e obrigações dos sócios gerentes. Da razão social e da denominação.

8. Sociedade em nome coletivo. Conceito. Origem e evolução das sociedades em nome coletivo.

9. Sociedade por quotas de responsabilidade limitada. Caracterização. A cessão de quotas. Da delegação do uso da firma. Aplicabilidade da lei da sociedade por ações.

10. Dissolução e liquidação das sociedades comerciais. Conceito. Natureza jurídica da sociedade em dissolução. Causas de dissolução. Liquidação. Liquidante. Extinção da pessoa jurídica.

11. Sociedade anônima. Conceito. Sistema legal. Histórico. Características e natureza jurídica das sociedades anônimas. Sociedades de capital autorizado e capital aberto.

12. Sociedade anônima — Capital e ações. Dos acionistas. Suas relações com a sociedade. Livros especiais da sociedade anônima. Assembléia Geral. Assembléia Geral ordinária e extraordinária. Sua finalidade, do Conselho Fiscal. Da transformação, incorporação e fusão da sociedade anônima. Ação para anulação da constituição da sociedade anônima.

13. Dos contratos comerciais, características diferenciais: compra e venda, mandato, comissão, fiança, depósito. Do contrato transporte de coisas e passageiros. Do contrato de bagagem.

14. Dos títulos de crédito, características gerais. Classificação. Letras de câmbio, nota promissória, cheque, duplicata, obrigações ao portador e Warrants: noção geral, requisitos essenciais. Do endosso, do aval. Protesto. Ação cambial e sua prescrição.

15. Cheque. Função econômica do cheque. Histórico. Sua natureza jurídica. Requisitos. O cheque marcado. Cheque cruzado. Cheque visado. Câmara de compensação. Lei uniforme.

16. Direito industrial. Problema de sua autonomia. Da propriedade industrial: os seus diversos elementos. Da concorrência desleal.

17. Direito marítimo: o contrato de ajuste, natureza jurídica. Direitos e obrigações dos tripulantes. Das causas de rescisão do contrato de ajuste.

18. Direito falimentar: natureza jurídica do processo falimentar. Da classificação dos créditos na falência e posição do empregado no que diz respeito às indenizações devidas pela empresa falida. Das concordatas preventiva e suspensiva.

19. Regime administrativo da navegação fluvial e lacustre. Superintendência Nacional da Marinha Mercante, Tribunal Marítimo. Capita-

nia dos Portos: atuação e competência. Serviços que presta à navegação.

20. Direito Aeronáutico. Conteúdo. Definição. Disciplina legal. Aeronave. Classificação. Natureza jurídica.

### III — Direito Constitucional

#### PROGRAMA:

1. O Estado Federal Brasileiro e suas características.

2. Distribuição constitucional de competências. Intervenção federal nos Estados.

3. Competência constitucional dos Estados e Municípios. Municipalismo.

4. Poder Legislativo Federal — sua organização. Competência normativa e competência inspectiva.

5. Processo legislativo.

6. Poder Executivo Federal. Presidente da República — sua investidura, atribuições e responsabilidades.

7. Poder Judiciário Federal: seus órgãos. Estudo especial da competência do Supremo Tribunal Federal.

8. Justiça federais especializadas — sua organização e competência. Articulação com o Supremo Tribunal Federal.

9. Controle jurisdicional de constitucionalidade e sua técnica.

10. Garantias constitucionais e ordinárias dos magistrados e dos tribunais.

11. Justiça Federal comum de primeira instância. Tribunais Federais de Recursos.

12. Nacionalidade Brasileira — originária e secundária aquisição, perda e reacquirição.

13. Direito políticos. Cidadania brasileira. Capacidade eleitoral ativa e pasiva.

14. Direitos e garantias individuais — Constituição, art. 153, §§ 1.º a 19.

15. Habeas-Corpus.

16. Mandado de Segurança.

17. Direitos e garantias individuais — Constituição, art. 153, §§ 22 a 35.

18. Estado de Sítio — seu conceito, sua justificação constitucional, provisões pertinentes.

19. Da Ordem Econômica e Social — seus fins, suas bases segundo a Constituição.

20. Proteção constitu-

cional do trabalho — Constituição, arts. 165-166.

### IV — Direito Civil

#### PROGRAMA:

a) Parte geral.

1. Fontes do Direito: a lei, o costume, a jurisprudência, a doutrina, princípios gerais do direito.

2. Personalidade, capacidade e estado das pessoas. Pessoas natural e jurídica. Domicílio.

3. Objeto do Direito: coisas e bens.

4. O fato jurídico. Negócio jurídico. O princípio da autonomia da vontade. Vícios do consentimento.

5. Modalidades do negócio jurídico; elementos acidentais. Condição suspensiva e resolutiva.

6. Termo e prazo. Encargo. Forma do negócio jurídico. Prova do negócio jurídico.

7. Nulidade e anulabilidade dos atos jurídicos. Atos inexistentes.

8. Do ato ilícito e sua reparação. A responsabilidade civil.

9. Prescrição e decadência. Princípios gerais. Distinções. Prazos. Interrupção e suspensão da prescrição.

b) Direito das obrigações.

10. Elementos constitutivos das obrigações e suas modalidades.

11. Solução das obrigações. Pagamento e quitação. Lugar e tempo. Mora solvendi e accipiendi. Purgação da mora.

12. Modos de pagamento. consignação e subrogação. doação, novação, compensação, confusão e remissão.

13. Contratos: princípios gerais. Conceito e função. A liberdade de contratar, o contrato dirigido e o contrato de adesão. O princípio da obrigatoriedade dos contratos.

14. Classificação e efeitos dos contratos.

15. Extinção dos contratos: causas. O distrato. Resolução. Rescisão unilateral e bilateral. Inexecução voluntária A força maior.

16. A compra e venda. Obrigação das partes contratantes. Cláusulas especiais.

17. Da inexecução das obrigações. Perdas e danos. Juros legais e convencionais.

18. Compra e venda com reserva de domínio. A alienação fiduciária em garantia (Lei n. 4.728, de 14.7.1965, modificada pelo Decreto lei 911, de 1.10.1969).

19. Contrato de empreitada: espécies. Conclusão, entrega, recebimento e rejeição da obra. Da sub-empreitada, cessão da empreitada.

20. Mandato. Conceito. Direitos e deveres das partes. Classificação do instrumento do mandato.

### V — Direito Administrativo

#### PROGRAMA:

1. Ato administrativo. Noção, validade, classificação e extinção.

2. A Administração Pública. Conceito, natureza e fins. Seus princípios básicos. Poder vinculado e poder discricionário.

3. Administração direta e indireta. Autarquias, sociedades de economia mista, empresas públicas, fundações e serviços sociais autônomos. Regime do pessoal dessas entidades. Justiça competente para dirimir os conflitos de natureza trabalhista.

4. Contrato administrativo. Noção, Requisitos indispensáveis. Forma. A sua execução e as consequências da sua inexecução.

5. Licitação. Modalidades. Normas que a regulam. Anulação e desistência.

6. Centralização e descentralização administrativa. Descentralização orgânica, política e por colaboração. O Decreto-lei n. 200 e os princípios básicos da Reforma Administrativa.

7. Controle jurisdicional dos atos administrativos. Sistemas existentes. Sistema Administrativo Brasileiro. O art. 111 da Constituição Federal Brasileira de 1967 (redação dada pela Emenda Constitucional n. 1).

8. Orçamento. Noção. Fiscalização financeira e a Constituição Federal Brasileiro de 1967.

9. Servidores públicos — em sentido estrito e em sentido amplo. Vínculo existente entre o funcionário público e o Estado.

Meios de seleção de funcionários públicos.

10. Posse de funcionário

público. Conceito. Prazo para a tomada de posse. Competência para dar posse. Exercício e posse. Estágio probatório.

11. Acumulação de cargos públicos. Extinção do vínculo jurídico entre o funcionário e o Estado. Causas.

12. Responsabilidade civil da Administração Pública. Sistemas da responsabilidade. Sistema Brasileiro.

13. Direitos e deveres dos funcionários públicos.

14. Domínio Público e domínio patrimonial do Estado. Bens públicos: características e classificação.

15. Desapropriação. Noção. Desapropriação por necessidade ou utilidade pública e por interesse social. Processo expropriatório. Indenização. Desapropriação direta e indireta.

#### RETROCESSÃO

16. Concessão de serviço público. Natureza jurídica da concessão. Serviços públicos que não podem ser concedidos. Extinção.

17. Direito Administrativo e Ciência da Administração. Autonomia. Relações do Direito Administrativo com o Direito Constitucional, com o Direito do Trabalho e com a Sociologia.

18. Controle judicial de legalidade da Administração Pública: mandado de segurança. Objeto. Prazo para a impetração. Atos que não podem ser corrigidos pelo mandado de segurança. Partes no processo. Direito líquido e certo.

19. Polícia e Poder de Polícia. Polícia judiciária e polícia administrativa. Uso e abuso de poder. Excesso e desvio de poder.

20. Processo administrativo disciplinar. Denúncias. Comissão de inquérito: composição, nomeação e qualidade. Fases do processo e em que consistem.

Além das provas escritas e orais, haverá uma prova de caráter prático, sob forma de sentença, em que se resolveram questões de direito substantivo e processual do trabalho.

Só será admitido à prova oral o candidato que houver obtido em cada uma das provas escritas, nota igual ou

superior a 5 (cinco). Para essa prova será sorteado 1 (um) ponto para cada disciplina, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e sobre este o candidato será arguido pelo prazo máximo de 15 (quinze) minutos por um examinador de cada vez, com a arguente e arguido.

Considerar-se-á aprovado no Concurso o candidato que houver obtido em cada uma das provas, exclusive a de títulos média, igual ou superior a cinco (05).

O candidato deverá, no ato da inscrição, efetuar o pagamento da quantia de .....

Cr\$ 40,00 (quarenta cruzeiros), em cumprimento ao artigo 34 das Instruções.

O Concurso será válido por 2 (dois) anos (art. 651, parágrafo 3o. da Consolidação das Leis do Trabalho, com a nova redação dada pelo Decreto-lei n. 229, de 28 de fevereiro de 1967).

Belém, 27 de dezembro de 1972.

Orlando Teixeira da Costa  
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região.

CG. Reg. 4118 — Dias — 6 — 9 e 12.1.73)

#### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8a. REGIÃO PROVIMENTO N. 5473

*Disciplina a contagem de prazos durante o período de recesso dos órgãos da Justiça do Trabalho da Oitava Região.*

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO que, por força do disposto na letra "e" do artigo 48 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, os órgãos da Justiça do Trabalho da Oitava Região não estiverem em funcionamento de 20 de dezembro a 6 de janeiro;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o início, decurso e término dos prazos judiciais durante o período de recesso regimental;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 23 do Código de Processo Civil, e no art. 1o., "a", da Lei n. 1 403/51,

R E S O L V E:

I — Nos períodos de recesso não correrão os prazos judiciais;

II — Os prazos começarão ou continuarão a fluir no dia da reabertura do expediente.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Belém, 8 de janeiro de 1973.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA  
Presidente do TRT da 8a. Região  
(G. — Reg. n. 73)

### EDITAIS JUDICIAIS

#### —PROCLAMAS—

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — José Maria Macias Tavares e Graciete Teixeira Martins, ele filho de Benedito de Souza Tavares e Leonice dos Santos Tavares, ela filha de Reinaldo dos Santos Martins e de Maria Teixeira Martins, solt.: — Antônio Augusto Pinto Gonçalves e Maria de Nazaré Arias de Souza, ele filho de Manoel da Silva Gonçalves e Dulcinéa Pinto Gonçalves, ela filha de Osmar Chagas de Souza e Balbina Arias de Souza, solt.: —

Oswaldo Moraes Nunes e Regina Celia de Oliveira Moura, ele filho de José Faustino Nunes e Mozarina da Costa Moraes, ela filha de Raimundo Conceição de Souza Moura e de Irene de Oliveira Moura, solt.: — Walruir José Coelho Freitas e Oneide dos Santos Ribeiro, ele filho de Valdemar Soares de Freitas e Joana Coelho de Freitas, ela filha de Hermenegildo Resende Ribeiro e de Beatriz Santos de Souza, solt.: — Manoel Diniz Pinheiro e Lourdes de Fátima Aliverti Alves, ele filho de Ma-

noel Bentes Pinheiro e Maria da Glória Diniz Pinheiro, ela filha de Joaquim Ferreira Alves e Iclanda Aliverti Alves, solt.: — João Maria de Souza e Naide Lopes de Seixas, ele filho de Maria Izabel de Souza, ela filha de Domingos Antônio de Seixas e Necias Lopes de Seixas, solt.: — Maurício de Souza Pantoja e Marly Ferreira de Araujo, ele filho de Antônio Pedro de Castro Pantoja e Maria Graciosa Souza Pantoja, ela filha de Sebastião Boanerges de Araujo e Ana Ferreira de Araujo, solt.: — Joaquim de Araujo Froes e Maria de Fátima Matos da Silva, ele filho de João Medeiros Froes e Leonildes de Araujo Froes, ela filha de Guionar Matos da Silva, solt.: — José Luiz Barbosa de Moraes e Raimunda Nonata da Silva Vasconcelos, ele filho de Nicolau Barbosa de Moraes e Maria Santana Silva de Moraes, ela filha de Raimundo Nonato Vasconcelos e Zilda da Silva Vasconcelos, solt.: — Orlando José Bastos de Araujo e Vera Lúcia Prata da Cruz, ele filho de João Batista Espindola de Araujo e de Therezinha de Jesus Barros de Araujo, ela filha de Armando Pinto da Cruz e Ana Prata da Cruz solt..

Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 9 de janeiro de 1973. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada assino.

Edith Puga Garcia  
(T. n. 18.993. Reg. n. 073 — Dia — 12.01.73)

#### —PROCLAMAS—

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Walfrido José Bezerra Pinto de Almeida, ele filho de Walfrido Pinto de Almeida e Albelia Bezerra Pinto de Almeida, ela filha de Esmeraldo Paulo Monteiro e de Nora Rodrigues Monteiro, solt.: — Sávio Raimundo Lemos Prado e Norma Maria Ataíde Lobato, ele filho de José Rantzau Prado e Maria de Nazaré Lemos Prado, ela filha de Mário Tocantins Lobato e de Norma Ataíde

Lobato, solt.: — José Luiz da Rocha Aranha e Darci Eleutério da Silva, ele filho de Jayme Oliveira Aranha, e Aurea Assunção de Rocha Aranha, ela filha de Agnelo Eleutério da Silva e Debora Eleutério da Silva, solt.: — Antônio Martins Corrêa e Doralice Ferreira da Costa ele filho de Raimundo Nunes Corrêa e Clélia Martins Corrêa, ela filha de Raimunda de Araujo Costa, solt.: — Reinaldo Santos Ribeiro e Benedita Silva Corrêa, ele filho de Armando Alves Ribeiro e Raimunda Santos Ribeiro, ela filha de Benedito Paulo Corrêa e Etelvina Fausta da Silva Corrêa, solt.: — Arlindo de Assis Felix e Maria das Graças de Melo Cordeiro, ele filho de Waldemar Felix Junior e de Nair de Aquino Felix, ela filha de João Myres Cordeiro e de Antonieta do Espírito Santo Cordeiro, solt.: — Pedro Gomes de Andrade e Nilza Conceição Pinheiro Tavares, ele filho de Orlando Felix de Andrade e Raimunda Gomes Tavares, ela filha de Edwar Martins Tavares e de Maria Celeste Pinheiro Tavares, solt.: — Juracy Rodrigues da Silva e Celia Marques de Oliveira, ele filho de Edgar Rodrigues da Silva e de Maria José de Lima da Silva, ela filha de Benedito Marques de Oliveira e de Maria de Belém Marques de Oliveira, solt.: — Francisco Julio Mendes e Maria de Nazaré Souza Barros, ele filho de Antônio Mendes e Maria Mendes, ela filha de Raimundo Alves Barros e de Adalgisa Souza Barros, solt.: — José Albuquerque Guedes e Ruth da Silva Andrade, ele filho de Eloi Guedes de Azevedo e de Raimunda Albuquerque Guedes, ela filha de Benedito Vale de Andrade e Lucimar Silva Andrade solt..

Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 9 de janeiro de 1973. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada assino.

Edith Puga Garcia  
(T. n. 18.992. Reg. n. — 077 — Dia — 12.01.73)

## —PROCLAMAS—

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Domingos da Silva e Maria do Carmo Carvalho dos Santos, ele filho de Vital da Silva e de Petronila da Conceição da Silva, ela filha de Joaquim Duarte dos Santos e de Irineia Carvalho dos Santos, solt.: — José Orlando de Lima e Maria Luzanira Lima do Nascimento, ele filho de Maria de Moraes Lima, ela filha de Raimundo Luiz do Nascimento e de Maria Lima do Nascimento, solt.: — José Darlin de Lima, e Maria de Fátima de Azevedo, ele filho de Francisco Assis de Lima e de Josefa de Souza Lima, ela filha de Vicente Ferreira Azevedo e de Maria Alice Azevedo, solt.: — José Nazareno da Silva Moraes e Jona Malcher Dias, ele filho de Moncelaiô Moraes e de Francisca Malcher Moraes, ela filha de Francisco Malcher Dias e de Leonor Marchel Dias, solt.: — Maria Alves Sobral e Maria Joana Rodrigues, ele filho de Raymundo Alves Sobral e de Antônia Ribeiro Sobral, ela filha de Alcebiades Figueiredo Rodrigues e de Joventina Rodrigues, solt.: — Raimundo Nonato Sampaio de Albuquerque e Maria Costa Sousa, ele filho de Francisco Nunes de Albuquerque e de Alvina Sampaio de Albuquerque, ela filha de João Catarino de Sousa e de Antônia da Costa Sousa, solt.: — Osvaldo Conceição e Marlene Soeiro Vieira, ele filho de Juliete Maria da Conceição, ela filha de Guilherme Vieira e de Odete Soeiro Vieira, solt.: — Edylson Vianna Gomes e Rosa Alice de Azevedo Gonçalves, ele filho de Jeronymo Xavier Gomes e Joanna Vianna Gomes, ela filha de Raimundo Ribeiro Gonçalves e de Maria Bernardino de Azevedo Gonçalves, solt.: — Raimundo Matos e Zuleide Carvalho dos Santos, ele filho de João Martiniano Gonçalves Matos, e de Cecília de Matos dos Passos, ela filha de Maximiano dos Santos Barbosa e de Adelia Carvalho dos Santos, solt.: — Manoel Geraldo Matos Soares e Maria Izete Ge-

maque Gonçalves, ele filho de Manoel Vieira Soares e de Engela Matos Soares, ela filha de Anselmo Gonçalves de Oliveira e Djanira Gemaque Gonçalves, solt.: — José Raimundo da Silva Fernandes e Maria do Carmo Barros Marques, ele filho de Emilio da Costa Fernandes e Yacy Sylvia da Silva Fernandes, ela filha de Oscar de Moraes Marques e de Jacilda Cordeiro Barros Marques, solt.

Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 9 de janeiro de 1973. E eu, Edith Fuga Garcia, escrevente juramentada assino.

Edith Fuga Garcia

(T. n. 18986. Reg. n. 066 — Dia — 12.01.73)

## —PROCLAMAS—

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Bernardino de Oliveira e Maria Martins de Oliveira, ele filho de Joana Oliveira da Conceição ela filha de Catarina Martins de Oliveira, solt.: — João Bernardino Loureiro e Iracema José Messias, ele filho de Aurinda de Jesus Loureiro, ela filha de José Abrahão Messias e de Alice José Messias, solt.: — Paulo Sergio Alves Neiva e Doralice Santos Borges, ele filho de Dionísio Lira Neiva e de Laura Maria Alves Neiva, ela filha de Raymundo Santos Borges e de Maria Doralice Santos Borges, solt.: — Edison Aguiar Rodrigues e Eliana Maria Mendes Autran, ele filho de Mário Lobato Rodrigues e Maria Aguiar Rodrigues, ela filha de Agostinho Guilherme Viégas Autran e Paduina Santa Cruz Mendes Autran, solt.: — Fernando José Hoyos Bentes e Maria das Graças Tuma, ele filho de Laffayete Farias Bentes e de Maria Irene Hoyos Bentes, ela filha de Antônio Abrahão Tuma e de Najla Simão Tuma, solt.: — João Batista Palheta da Luz e Vilma Maria de Souza, ele filho de Raimundo Antero da Luz, e de Idalia Palheta da Luz, ela filha de Maria Lélia de Souza, solt.: — Edilson, de Souza Brito e Helena Jeroni-

mo da Silva, ele filho de Finéas Martins de Brito e Durcila de Sousa Brito, ela filha de Luiz Jeronimo da Silva e de Francisca Machado da Silva, solt.: — Jorge Luiz Raiol e Regina Bezerra Vieira, ele filho de Celina Raiol, ela filha de Benedito Vieira e de Iracema Bezerra Vieira, solt.: — Elpidio Maciel de Carvalho e Eunice Batista de Oliveira, ele filho de Sabino Baia de Carvalho e de Aurora Maciel de Carvalho, ela filha de Sebastião Batista de Oliveira e de Maria Alice de Oliveira, solt.

Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 8 de janeiro de 1973. E eu, Edith Fuga Garcia, escrevente juramentada assino.

Edith Fuga Garcia

(T. n. 18.985. Reg. n. 065 — Dia — 12.01.73)

### JUIZO DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL

Cartório do Sexto Ofício

EDITAL DE CITAÇÃO DE H.

MICHEL, COM O PRAZO DE 20 dias, na forma abaixo:

O Doutor Armando Braulio Paul da Silva, Juiz de Direito da Sexta Vara Cível, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente cita H. Michel, que se encontra em lugar incerto e não sabido, com o prazo de 20 dias, para responder aos termos da ação de interrupção de prescrição que se processa neste Juízo, movida pelo Banco Nacional de Crédito Cooperativo S. A., Instituição Financeira Pública Federal, podendo contestá-la, sob pena de revelia, no prazo de 20 dias, que correrá em cartório, após a terminação do prazo do edital, nos termos e de acordo com a petição e despacho a seguir transcritos: Petição Inicial: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito. Banco Nacional de Crédito Cooperativo S. A. Instituição Financeira Pública Federal, sediada em Brasília — DF, com agência nesta capital, à Trav. Frutuoso Guimarães n. 12, vem, mui respeitosamente por seu procurador judicial infra firmado,

com escritório nesta capital, no Ed. Importadora, salas 207/209, dizer a V. Exa. que é credor de H. Michel, residente nesta capital, à Trav. 14 de Março n. 1641, pela quantia de Cr\$ 22.800,00, proveniente da duplicata n. 494, sacada pela Cooperativa de Indústria de Produtos de Cana de Abaetetuba e Igarapé Miri contra o mencionado H. Michel e descontada no Banco ora suplicante, estando o mencionado título com vencimento fixado para 11 de novembro de 1969, tudo conforme se verifica da papelada inclusa. Em tal situação, quer o ora suplicante tornar interrompida a prescrição do título em apreço, pelo que pede dignese V. Exa. determinar sejam os devedores, Cooperativa de Indústria de Produtos de Cana de Abaetetuba e Igarapé Miri e H. Michel, notificados do presente protesto, para os fins de direito, entregando-se ao peticionário dito protesto, feitas as notificações, independentemente de traslado, em tudo observadas as formalidades legais. São os termos em que, Pede deferimento Belém, 31 de outubro de 1972. (a) p. p. Orlando Fonseca. DESPACHO: D. e A., Notifiquem-se. Belém, 3/11/72. (a) Armando Braulio. Expedido mandado de notificação foi certificado pelo oficial de justiça o seguinte: Certifico, em cumprimento ao mandado de notificação junto, que deixei de proceder a notificação dos requeridos, do Sr. H. Michel, em virtude do mesmo encontrar-se em Alenquer, segundo me foi declarado por seu irmão, aqui residente no endereço constante do mandado, e a Cooperativa de Indústria de Produtos de Cana de Abaetetuba e Igarapé Miri, em virtude da mesma não ter seu endereço nesta cidade, constante do presente mandado. Em virtude do que vou recolher o presente mandado a cartório para os devidos fins de direito. O referido é verdade. Belém, 09 de novembro de 1972. (a) Olimpio Macedo — PETIÇÃO: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 6a. Vara. Banco Nacional de Crédito



Cooperativo S. A., nos autos da notificação interruptiva de prescrição requerida contra H. Michel e Cooperativa de Indústria de Produtos de Cana de Abaetetuba e Igarapé Miri, expediente do Cartório Ana Lobato, havendo o oficial encarregado da diligência inicial certificado que o réu H. Michel se encontra em Alenquer, sem qualquer outra indicação, em lugar incerto, portanto, quer proceder à citação por edital, pelo prazo de 20 dias, dignando-se V. Exa., assim determinar dita citação, observadas as formalidades legais. Outrossim, requer o suplicante digno-se V. Exa., na conformidade do art. 166 § 2.º do CPC, prorrogar o prazo para que a citação seja promovida até 90 dias, atendendo à necessidade da citação por edital ora requerida. São os termos em que, pede deferimento. Belém, 20 de novembro de 1972 (a) Orlando Fonseca. DESPACHO N. A. H. Como requer, cite-se, por Edital pelo prazo de 20 dias, observadas as formalidades legais, inclusive a prorrogação até 90 dias. Belém, 20.11.72. (a) Armando Braulio. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam, de futuro, alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 30 dias de novembro de 1972. Eu Ana da Mata Lobato, escritã do Sexto Ofício que o datilografei e subscrevi

Dr. Armando Braulio Paul da Silva

Juiz de Direito da Sexta Vara Cível

(T. n. 19.012. Reg. n. 112 — Dia — 12.01.73)

**JUIZO DE DIREITO DA NONA VARA**

Cartório do 2o. Ofício — Cível e Comércio

REGISTRO N. 737/71

**HASTA PÚBLICA**

A Doutora Izabel Vidal de Negreiros, Juíza de Direito da Décima Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc.

FAZ SABER, aos que o pre-

senite edital de hasta pública, virem ou dele conhecimento tiverem que, no dia 30 de janeiro, às 11:30 horas, à porta da sala de audiências deste Juízo, que funciona numa das salas do 3o. andar do Palácio da Justiça, irá a público pregão de venda e arrematação, pelo porteiro dos auditórios, o seguinte bem penhorado na ação executiva que Bernardino Lameira Bittencourt move contra Maria Santos Cordeiro e Outra, constante de: Imóveis edificado, nesta cidade à Travessa Fariquis, coletado sob o 2902, perímetro compeendido entre à Avenida Alcindo Cabela e Travessa 14 de Março, medindo de frente 5,m90, (cinco metros e noventa centímetros) por 24,m00 (vinte e quatro) ditos de fundos, apresentando as seguintes características: Frente murada, construção de madeira, coberta de telhas de barro comum, 2 (dois) pavimentos, porta, 2 (duas) janelas, 1 (um) salão, assoalhado com taboas de massaranduba, 2 (dois) sanitários, com piso de cimento, tendo uma escada externa que liga ao andar superior, contendo, 1 (uma), sala e 1 (um) quarto, assoalhados com táboas de acapu, avaliado em vinte e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 25.000,00) sendo o terreno pertencente a terceiros.

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer ao local acima designado e oferecer o seu lango ao porteiro, sendo a venda feita por quem maior oferta fizer sobre a avaliação.

O arrematante pagará à banca o preço de sua arrematação, custas, comissões do porteiro e escrivão, inclusive carta em moeda corrente do país.

E para constar será este publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade de Belém, do Pará aos 5 (cinco) dias do mês de janeiro de 1973. Eu, Fernando Camara Leão, escrevente juramentado, escrevi.

Dra. Izabel Vidal de Negreiros

Certifico que o referido edi-

tal foi afixado no quadro da porta do Forum. O referido é verdade e dou fé.

Belém, 5 de janeiro de 1973.

O Escrivão

Fernando Camara Leão

(T. n. 18.984. Reg. n. 064 — Dia — 12.01.73)

**JUIZO DE DIREITO DA NONA VARA**

Cartório do 2o. Ofício —

Cível e Comércio

REGISTRO N. 737/71

**HASTA PÚBLICA**

O Doutor Nelson Silvestre Amorim, Juiz de Direito da 9a. Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc.

FAZ SABER, aos que o presente edital de hasta pública, virem ou dele conhecimento tiverem que, no dia 30 de janeiro, às 11:00 horas, à porta da sala de audiências deste Juízo, que funciona numa das salas do 3o. andar do Palácio da Justiça, irá a público pregão de venda e arrematação, pelo porteiro dos auditórios, o seguinte bem penhorado na ação executiva que José Leudo Maia move contra João Andrade Maranhão, constante de: Terreno edificado, nesta cidade, situado à Passagem Dr. Freitas, coletado sob o número 21, perímetro compreendido entre as Avenidas Senador Lemos e Maracangalha, medindo de frente 15m,00 por 35m,00 ditos de fundos, apresentando as seguintes características: Casa terrea, construção de alvenaria, coberta de telhas tipo barro comum, muro, de frente, com portão de madeira, um pequeno pateo, tendo piso cimentado, porta e três janelas, corredor de passagem com piso de são Caetano, sala de visitas e jantar, dois quartos, todos assoalhados com táboas de acapu e pau amarelo, copa e cozinha, com piso cimentado; uma escada que dá acesso a um quarto, de construção em madeira de lei, assoalhados de táboas de acapu; banheiros e sanitários externos sendo o piso cimentado e sua construção de madeira avaliada em ..... Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros). Quem pretender ar-

rematar dito bem, deverá comparecer ao local acima designado e oferecer seu lango ao porteiro, sendo a venda feita por quem maior oferta fizer sobre a avaliação. O arrematante pagará à banca o preço de sua arrematação, custas, comissões do porteiro e escrivão, inclusive carta em moeda corrente do país. E para constar será este publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos cinco (5) dias do mês de janeiro de 1973. Eu, Amílcar Camara Leão, escrivão escrevi.

Dr. Nelson Silvestre Rodrigues de Amorim

Juiz de Direito da 9a. Vara

Certifico que o presente edital foi afixado no quadro da portaria do Forum. O referido é verdade e dou fé.

O Escrivão

Amílcar Camara Leal

(T. n. 18.995. Reg. n. 079 — Dia — 12.01.73)

**JUIZO DE DIREITO DA 9a. VARA CIVEL E COMÉRCIO DA COMARCA DE BELÉM — PARÁ**

**EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO**

O Doutor Nelson Silvestre Rodrigues Amorim, Juiz de Direito da 9a. Vara Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Pará, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital lerem ou dele conhecimento tiverem que, no dia 16 (dezesesseis) de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e três (1973), às (11) onze horas, à porta da sala do Juizado de Direito da 9a. Vara Cível, situada no 3o. pavimento do Palácio da Justiça, à Praça Felipe Patroni, nesta cidade, será levado a Leilão Público, o bem a seguir discriminado, penhorado na ação executiva por duplicata que a firma I.N. CRESPIM, Máquinas e Motores Ltda, a qual é sucessora de I.N. Crespim Máquinas e Motores move contra Eurípedes Bentes Pamplona Filho; Embarcação denominada "Eurípedes Bentes Pamplona", de madeira, motor MWM—60 HP, com 15m60 de compri-

mento: comprimento entre Perps 11m40: Boca máxima 4m: Boca moldada 3m40: Pontal 1m90: Contorno — 8m30: Calado — máximo Av. Calado — mínimo AR: perfil de proa lançada: forma da popa, quadrada; fundo chato: tonelagem abaixo do convés de arqueação, 22.298 — Tara: tonelagem bruta, 24.040 Tara: tonelagem líquida 20.993 — Tara — Avaliada em ..... Cr\$ 13.000,00 (Dezoito mil cruzeiros). Barco motor esse devidamente registrado na Capitania dos Portos do Pará e Amapá, e no Cartório Marítimo desta cidade.

É quem quiser arrematar o referido barco motor, deverá comparecer no dia, hora e local acima designados e oferecer o seu lance, devendo ser vendido pelo maior preço ofertado. Arrematante pagará à banca, além do preço da arrematação, a comissão do leiloeiro, porteiro, escrivão, inclusive a carta de arrematação. O barco em referência está no seu ancoradouro, isto é, no Porto do Sal, bairro da Cidade Velha, nesta cidade. E para que não se alegue ignorância, expediu o presente Edital para ser afixado no local de costume, e outro de igual teor para publicação na forma da lei. Dado e passado nesta cidade, aos dezoito dias de dezembro de mil novecentos e setenta e dois. Eu (João Afonso de Souza Monarcha), escrivão que datilografei e subscrevo. (a) Doutor Nelson Silvestre Rodrigues de Amorim, Juiz de Direito da 9a. Vara Cível e Comércio da Comarca de Belém—PA.

Dr. Nelson Silvestre Rodrigues de Amorim  
Juiz de Direito da 9a. Vara Cível e Comércio da Comarca de Belém — Pará  
(T. n. 12094 — Reg. n. 030 — Dia — 12.01.73)

**JUIZO DE DIREITO DA  
NONA VARA CÍVEL  
Cartório do Quinto Ofício  
E D I T A L  
NASTA PÚBLICA**

O Doutor Nelson Silvestre Amorim, Juiz de Direito da 9a. Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc.

FAZ SABER a quem o conhecimento deste Edital haja de pertencer e aos que dele tiverem conhecimento, expedido nos autos da Ação Executiva Hipotecária que a firma Engenharia e Estaleiros Naval Limitada intentam contra Indústria Madeireira do Pará Sociedade Anônima (IPASA), que, no dia 19 do mês de janeiro vindouro (1973), às onze horas, à porta da sala de audiência deste Juízo, sita no Falcão da Justiça, Terceiro Andar, irá à público pregão de Venda e Arrematação, o bem penhorado na supra mencionada ação, e que consiste no seguinte:

Terreno sem Edificação, sito à Avenida Artur Bernardes, (Estrada Belém-Icoaraci), sem número, medindo vinte e quatro metros e cinquenta centímetros de frente por quinhentos e sessenta metros pela lateral direita e pela lateral esquerda por um polígono de 3 (três) elementos, com cento e quarenta e oito metros, perpendicular à linha de frente; 02.º elemento, voltado para fora, com cento e oito metros e o 3.º elemento também, fazendo angulo com a esquerda, com duzentos e noventa e oito metros, tendo pelo travessão de fundos quarenta e cinco metros, (24m,50 x 55m,0 x 143m,0 x 108m,0 x 299m,0 x 45m,0), ou o que realmente contiver ou for encontrado, confinando pela direita com os terrenos pertencentes a CERPASA e pela esquerda com quem de direito. Avaliado em Cr\$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros).

Quem pretender adquirir o mencionado imóvel, deverá comparecer no dia, hora e local, marcados acima, a fim de dar o seu lance, ao Porteiro dos Auditórios, encarregado da HASTA, e que deverá aceitar o de quem mais oferecer sobre a avaliação, e para que ninguém possa alegar ignorância, foi determinada a expedição deste Edital, que deverá ser publicado em um dos jornais de maior circulação nesta cidade, por três (3) vezes, e uma vez (1) no DIÁRIO OFICIAL, devendo, outrossim, um exemplar deste ser afixado na sede

deste Juízo, no quadro oficial, à primeira publicação deverá ser feita com antecedência de 30 dias do dia da HASTA e a última no próprio dia da mesma. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos treze dias do mês de dezembro de 1972. Eu, Raimundo Nonato da Trindade Filho, escrivão, que o datilografei e subscrevi,

Dr. Nelson Silvestre Rodrigues Amorim  
Juiz de Direito da 9a. Vara

**1.º Ofício de Notas**

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via. Em sinal M. M. M. da verdade.

Belém, 10 de janeiro de 1973  
Márcia M. Matos  
Escrivente Autorizado  
(T. n. 19.061. Reg. n. 90 — Dia — 12.01.73)

**REGISTRO DE IMÓVEIS  
E D I T A L  
BEM DE FAMÍLIA**

Belém Amazonense da Costa, Oficial vitalício, do Segundo Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, por nomeação legal.

Fago saber que usando do direito que lhe é facultado pelo Código Civil Brasileiro em seus artigos 70 e 73, e pelo Decreto-Lei número ... 3.200, de 19 de abril de 1941, em seus artigos 19, este alterado pela lei número 2.374, de 27 de junho de 1955, e 23, denominado de Organização e Proteção à Família, Carlos Augusto Horácio Freire, engenheiro civil e arquiteto, e sua mulher Maria dos Anjos Acatauassu Freire, de prendas domésticas, ambos brasileiros, casados em primeiras núpcias e sob o regime da comunhão de bens, domiciliados e residentes nesta cidade, resolveram destinar o imóvel da sua legítima propriedade: Terreno edificado com um prédio sob o número 8, na Passagem sem denominação, esta com entrada pela avenida José Bonifácio,

número 722, antigo 264, no perímetro compreendido entre as avenidas Gentil Bittencourt e Independência, nesta cidade, medindo o respectivo terreno dezoito metros ..... (18,00ms) de frente e de fundos pela lateral direita vinte e quatro metros ..... (24,00ms.), pela lateral esquerda vinte e três metros, tendo a linha travessão dos fundos dezoito metros ..... (18,00ms) de largura, confinando de ambos os lados com quem de direito, avaliado em cento e quinze mil cruzeiros ..... (Cr\$ 115.000,00), para domicílio de sua família, instituindo sobre o mesmo imóvel o ônus que caracteriza o "BEM DE FAMÍLIA", perdurando seus efeitos enquanto o mesmo se enquadra nos dispositivos do artigo 20 do citado Decreto-Lei, ficando dito imóvel livre de execução por dívidas, pois os instituidores confessam não possuírem dívida alguma de sua responsabilidade que possa prejudicar tal instituição; tudo conforme Escritura Pública de 29 de março de 1972, lavrada às folhas 163 do livro 338, das notas do Cartório Diniz, desta cidade.

Se alguém se julgar prejudicado deverá dentro do prazo de trinta (30) dias, contados da data desta publicação, reclamar por escrito e perante mim, para os devidos fins de direito.

Belém, 10 de novembro de 1972.

Belém Amazonense da Costa  
Oficial  
(T. n. 18.933. Reg. n. 081 — Dia — 12.01.73)

**EDITAL DE CITACÃO**

O Dr. Ernani Mindelo Garcia, 4o. Pretor em substituição, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER aos que este lerem cu dele conhecimento tiverem que, pelo Dr. 8o. Promotor Público foi denunciada Romana Ferreira Flores, brasileira, solteira, de prendas do lar, residente e domiciliada nesta cidade, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal. Como não foi encontrada para ser citada exped-se o presente edi-

tal para que compareça a esta Pretoria. Palácio da Justiça, 20. andar, no dia 02 do mês de março, às nove (09.00) horas, a fim de ser interrogada pelo crime de lesões leves de que é acusada. Cumpra-se.

Belém, 04 de janeiro de 1973.  
Eu, Marta Inês Antunes Lima, Escrivã o datilografai e subscrevi.

Dr. Ernani Mindelo Garcia  
4o. Pretor, em substituição  
(G. Reg. n. 63)

#### PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital a Leão Bahia e Cia. Ltda., estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 1o. andar, da parte do Banco do Brasil S. A. para apontamento e protesto, por falta de dev. ac. e pagamento a duplicata de conta Mercantil n. 3480.C — no valor de hum mil duzentos e noventa e três cruzeiros e setenta e cinco centavos ... (Cr\$ 1.293,75 vencida em ... 25.12.72 por Vv. Ss. não dev. não ac. e não paga a favor de Jepime Ind. e Com. de Mov. Ltda. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta mercantil ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do

prazo legal.

Belém, 05 de janeiro de 1973  
a) Isa Veiga de M. Corrêa  
Oficial do Protesto de  
Letras — 1o. Ofício  
(Ext. Reg. n. 074 — Dia  
— 12.01.73)

#### Poder Judiciário

#### 4a. PRETORIA CRIMINAL DA COMARCA DA CAPITAL

##### EDITAL DE CITAÇÃO

O Dr. Ernani Mindelo Garcia,  
4o. Pretor em substituição,  
no uso de suas atribuições  
legais, etc.

FAZ SABER aos que este lerem ou dele conhecimento tiverem que, pelo Dr. 8o. Promotor Público foi denunciado Roberto Alves Xavier, brasileiro, solteiro, motorista, de 32 anos de idade, residente nesta cidade, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal. Como não foi encontrado para ser citado, expedese o presente edital, para que compareça a esta Pretoria. Palácio da Justiça, 2o. andar, no dia 30 do mês de janeiro, às 09:30 (nove horas e trinta minutos), a fim de ser interrogado pelo crime de lesões leves de que é acusado.

Cumpra-se.

Belém, 04 de janeiro de 1973.  
Eu, Marta Inês Antunes Lima, Escrivã o datilografai e subscrevi.

Dr. Ernani Mindelo Garcia  
4o. Pretor, em substituição  
(G. Reg. n. 63)

#### REPARTIÇÃO CRIMINAL JUÍZO DE DIREITO DA 2a. VARA PENAL DA COMARCA DA CAPITAL

##### EDITAL

A Exma. Sra. Dra. MARIA LUCIA CAMINHA GOMES, MM. Juíza de Direito da 2a. VARA PENAL, na forma da Lei, etc..

FAZ saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. Antonio da Silva Medeiros, 4o. Promotor Público da Capital, foi denunciado: Hélio Ferreira Mendes, paraense, solteiro, de 22 anos de idade motorista profissional, residente nesta cidade, à Av. Marquês de Herval, 163, bairro da Pedreira, como incurso no art. 217 do Cód. Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedese o presente EDITAL, para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a este Juízo, no Cartório da 2a. Vara Penal, 2o. andar do Palácio da Justiça, à Praça Felipe Patroni, no dia 23 de Janeiro em curso, às 10 horas, a fim de ser interrogado pelo crime de Sedução do qual é acusado. Cumpra-se. Repartição Criminal, em Belém, Estado do Pará, aos oito (8) dias do mês de Janeiro de mil novecentos e setenta e três (1973). Eu, Neyre de Jesus S. da Costa, Escrivã, o datilografai e subscrevi.

Dra. Maria Lúcia Caminha Gomes  
Juíza de Direito da 2a. Vara Penal  
(G. — Reg. n. 71)

##### EDITAL

A Exma. Sra. Dra. MARIA LUCIA CAMINHA GOMES, MM. Juíza de Direito da 2a. VARA PENAL, na forma da Lei, etc..

FAZ saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que pelo Dr. Edgar Lassance Cunha, 3o. Promotor Público, foi denunciado Sebastião Sagica da Costa, brasileiro, solteiro, cobrador de ônibus, com 19 anos de idade, alfabetizado, residente à Pass. São José, n. 17, bairro do Jurunas, em data de 20 de abril de 1970, como incurso no artigo 217 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente expedese o presente EDITAL, para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a este Juízo, no Cartório da 2a. Vara Penal, 2o. andar do Palácio da Justiça, à Praça Felipe Patroni, no dia 25 de Janeiro em curso, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pelo crime de Sedução do qual é acusado. Cumpra-se. Repartição Criminal, em Belém, Estado do Pará, aos oito (8) dias do mês de Janeiro de mil novecentos e setenta e três (1973). Eu, Neyre de Jesus S. da Costa, Escrivã, o datilografai e subscrevi.

Dra. Maria Lúcia Caminha Gomes  
Juíza de Direito da 2a. Vara Penal

##### EDITAL

A Exma. Sra. Dra. MARIA LUCIA CAMINHA GOMES, MM. Juíza de Direito da 2a. VARA PENAL, na forma da Lei, etc..

FAZ saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que pelo Dr. José Melo da Rocha, 3o. Promotor Público da Capital, foi denunciado: Antonio Ferreira dos Santos, paraense, pardo, casado, braçal, residente à Pass. São Benedito, 241, bairro da Sacramento, como incurso no art. 155 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedese o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo, Cartório da 2a. Vara Penal, no 2o. andar do Palácio da Justiça, à Praça Felipe Patroni, no dia 19 do corrente mês, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pelo crime de furto do qual é acusado. Cumpra-se. Repartição Criminal, em Belém, Estado do Pará, aos cinco (5) dias do mês de Janeiro de mil novecentos e setenta e três (1973). Eu, Neyre de Jesus Silva da Costa, Escrivã, o datilografai e subscrevi.

Dra. Maria Lúcia Caminha Gomes  
Juíza de Direito da 2a. Vara Penal

##### EDITAL

A Exma. Sra. Dra. MARIA LUCIA CAMINHA GOMES, MM. Juíza de Direito da 2a. VARA PENAL, na forma da Lei, etc..

FAZ saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. José Melo da Rocha, 3o. Promotor Público da Capital, foi denunciado: Ordair Marques de Oliveira, brasileiro, solteiro, com 22 anos de idade polidor, alfabetizado, residente à Pass. Mucajá, s/n, bairro da Cremação, como incurso no artigo 281 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedese o presente EDITAL, para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a este Juízo, Cartório da 2a. Vara Penal, 2o. andar do Palácio da Justiça, à Praça Felipe Patroni, no dia 19 do corrente mês às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pelo crime de Facilitação de Uso de Entorpecentes do qual é acusado. Cumpra-se. Repartição Criminal, em Belém, Estado do Pará, aos cinco (5) dias do mês de Janeiro de mil novecentos e setenta e

Dra. Maria Lúcia Caminha Gomes  
Juíza de Direito da 2a. Vara Penal

## E D I T A L

A Exma. Sra. Dra. MARIA LUCIA CAMINHA GOMES, MM. Juíza de Direito da 2a. VARA PENAL, na forma da Lei, etc..

FAZ SABER aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. José de Melo da Rocha, 3o. Promotor Público da Capital, foi denunciado Julio Alberto Domingues de Almeida, paraense, casado, com 34 anos de idade, contador, residente à Trav. 3 de Maio, 2.083, como incurso no art. 171 § 2, VI do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo, Cartório da 2a. Vara Penal, no 2o. andar do Palácio da Justiça, à Praça Felipe Patroni, no dia 18 de Janeiro em curso, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pelo crime de Estelionato do qual é acusado. Cumpra-se. Repartição Criminal, em Belém, Estado do Pará, aos quatro (4) dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e três (1973). Eu, Neyre de Jesus Silva da Costa, Escrivã.

Dra. Maria Lúcia Caminha Gomes  
Juíza de Direito da 2a. Vara Penal

## E D I T A L

A Exma. Sra. Dra. MARIA LUCIA CAMINHA GOMES, MM. Juíza de Direito da 2a. VARA PENAL, da Comarca da Capital, na forma da Lei, etc..

FAZ saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que pelo Dr. Antonio da Silva Medeiros, 4o. Promotor Público da Capital, foi denunciado Raimundo Rufino de Araújo, paraense, casado, de 42 anos de idade, motorista profissional, residente nesta cidade, à Rua N. S. de Fátima, n. 453, bairro da Marambaia, como incurso no art. 168 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo, no dia 29 do corrente mês, às 10 horas, no 2o. andar do Palácio da Justiça, Cartório da 2a. Vara Penal, a fim de ser inicialmente interrogado pelo crime de Apropriação Indébita, do qual é acusado. Cumpra-se. Repartição Criminal, em Belém, Estado do Pará, aos quatro (4) dias do mês de Janeiro de mil novecentos e setenta e três (1973). Eu, Neyre de Jesus S da Costa, Escrivã, o datilografei e subscrevi.

Dra. Maria Lúcia Caminha Gomes  
Juíza de Direito da 2a. Vara Penal

## E D I T A L

A Exma. Sra. Dra. MARIA LUCIA CAMINHA GOMES, MM. Juíza de Direito da 2a. Vara Penal, na forma da lei, etc..

FAZ SABER aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que pelo Dr. Antonio da Silva Medeiros, 4o. Promotor Público da Capital, foi denunciado José Ribamar da Silva, paraense, casado, com 23 anos de idade, braçal, residente à Visconde de Inhaúma, n. 574, como incurso no art. 171 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo, no dia 23 de Janeiro em curso, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pelo crime de estelionato do qual é acusado. Cumpra-se. Repartição Criminal, em Belém, Estado do Pará, aos 4 dias do mês de Janeiro de 1973. Eu, Neyre de Jesus Silva da Costa, Escrivã, o datilografei e subscrevi.

Dra. Maria Lucia Caminha Gomes  
Juíza de Direito da 2a. Vara Penal

## EDITAL

A Doutora Maria Lucia Caminha Gomes, Juíza de Direi-

to da 2a. Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que, pelo Dr. Promotor Público da Capital, foi denunciado Antonio Justino Soares de Oliveira, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Ident. 764.846 SEGUP, em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 171 do Código Penal Brasileiro. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a esta Pretoria, no dia 11 de Janeiro às 10 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 30 de novembro de 1972.

Eu, Neyre de Jesus Silva da Costa, escrivã.

Dra. MARIA LUCIA CAMINHA GOMES — Juíza de Direito da 2a. Vara Penal.

## EDITAL

A Doutora Maria Lucia Caminha Gomes, MM. Juíza de Direito da 2a. Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que, pelo Dr. Promotor Público da Capital, foi denunciada Maria das Graças Conceição Silva, paraense, solteira, doméstica, de 21 anos de idade, residente nesta cidade à Estrada do Acampamento n. 1222, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E, como não foi encontrada para ser citada pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que a denunciada, sob pena de revelia, compareça a esta Pretoria, no dia 11 de janeiro às 10 horas, a fim de ser interrogada pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 24 de dezembro de 1972.

Eu, Neyre de Jesus Silva da Costa, escrivã.

Dra. MARIA LUCIA CAMINHA GOMES — Juíza de Direito da 2a. Vara Penal.

## EDITAL

A Doutora MARIA LUCIA CAMINHA GOMES, MM, Juíza de Direito da 2a. Vara Penal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que, pelo Dr Promotor Público da Capital, foi denunciado Antonic Damasco de Carvalho, brasileiro, solteiro, de profissão ignorada, residente nesta cidade ao Largo do Palácio, n. 98, como incurso nas penas do artigo 171, do Código Penal Brasileiro. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a esta 2a. Vara, no dia 22 de dezembro às 10 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 1º de dezembro de 1972.

Eu, Neyre de Jesus Silva da Costa, Escrivã

Dra. MARIA LUCIA CAMINHA GOMES — Juíza de Direito da 2a. Vara Penal

## 4a. PRETORIA CRIMINAL DA COMARCA DA CAPITAL

## —EDITAL DE CITAÇÃO—

O Dr. Ernani Mindele Garcia, 4º Pretor em substituição, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que, pelo dr. 8º Promotor Público foi denunciado Cristo da Silva Ferreira, brasileiro, solteiro, motorista profissional, residente nesta cidade, como incurso nas penas do artigo 121, § 3º do Código Penal. Como não foi encontrado para ser citado, expede-se o presente Edital, para que compareça a esta Pretoria (Palácio da Justiça) no dia 07 de fevereiro, às 9 horas, a fim de ser interrogado pelo crime de homicídio culposo do qual é acusado.

Cumpra-se.

Belém, 09 de janeiro de 1973.

Eu, Marta Inês Lima, Escrivã o datilografei e subscrevi.

ERNANI MINDELO GARCIA

4º Pretor, em substituição